SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2640

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00009

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: R J COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTES PARA ATENDER AS NECEDDIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.588,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.612,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:8EA7A316

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) , , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECEDDIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Contratado.....: R J COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de

Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) , .

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 18 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO MARTINS NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:3F00152C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2020/CMX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

ORIGEM .....: * PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020/CMX
* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020/CMX
* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020/CMX

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA

CONTRATADO .....: FLÁVIO S. SIQUEIRA - ME

OBJETO .....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

VALOR TOTAL .....: R$ 10.582,37 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020:
• 01.031.0001 – Ação Legislativa;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA .....: 21 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA ...: 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:E45A8413

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATO Nº.....: 143/2020

ORIGEM.....: Pregão Presencial nº 070/2020-000029

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: V. G. RAMOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros de alimentação em geral e outros para manutenção da secretaria municipal de administração

VALOR TOTAL.....: R$ 148.438,45 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade0404.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0303.041220052.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito ,Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1414.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 148.438,45

VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de dezembro de 2020

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:74997D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020-000014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da W RODRIGUES DE LIMA EIRELI, referente à Conservação e Manutenção de 19,00 km da Estrada Vicinal Novo Oriente, zona rural do município de Água Azul do Norte..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Dezembro de 2020

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5E69BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020-000014

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Conservação e Manutenção de 19,00 km da Estrada Vicinal Novo Oriente, zona rural do município de Água Azul do Norte.

Contratado.....: W RODRIGUES DE LIMA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Dezembro de 2020

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F1761654

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

CONTRATO Nº.....: 144/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020-000014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: W RODRIGUES DE LIMA EIRELI
OBJETO.....: Conservação e Manutenção de 19,00 km da Estrada Vicinal Novo Oriente, zona rural do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL.....: R$ 95.226,05 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1414.156060710.1.043 Abertura Recuperação e Apliação de Estradas, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 95.226,05
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:306E09D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020-000015

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, referente à Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos na zona rural do município de Água Azul do Norte..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Dezembro de 2020

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:26DE6EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020-000015

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos na zona rural do município de Água Azul do Norte.

Contratado.....: MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Dezembro de 2020

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D543F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATO Nº.....: 145/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020-000015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: MODO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos na zona rural do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL.....: R$ 98.035,00 (noventa e oito mil, trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1414.175120611.1.052 Implantação e Ampliação de Micros Sistema de Abastecimento de agua, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 98.035,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EE73741A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-073/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e equipamentos para áudio e vídeo para atender a secretaria municipal de receita do município de Barcarena. **Abertura: 11/01/2021 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS DA SILVA QUARESMA,
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E614E207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-006/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Educação de Barcarena, através de sua secretária, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório em destaque, do tipo menor preço, que tem por objeto a execução das seguintes obras e serviços de engenharia: **a) construção da Escola Santa Luzia; e b) reforma da Escola São Marcos e construção de um trapiche**, conforme edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame (lotes 01 e 02) à empresa **DP MORAES EIRELI**, CNPJ: 27.329.126/0001-60, com os seguintes valores:
-Lote 01 (Escola Santa Luzia): R$ 385.080,66 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos); e
-Lote 02 (Escola São Marcos com trapiche): R$ 339.330,15 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, conforme item 18 do edital.

Barcarena/PA, 21 de dezembro de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E90CCC59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 162 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,
CONSIDERANDO, a **Instrução Normativa nº 16/2020 TCM,** de 11 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo Municipal informa os nomes que comporão a equipe de Governo que o representará, e deve oferecer condições necessárias para que a comissão possa efetuar completo levantamento da situação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da, **Instrução Normativa nº 16/2020 TCM**, Designo os servidores da atual gestão que comporão a Comissão Administrativa de Transição de Mandato –CATM, em virtude da não conclusão do processo eleitoral a designação dos membros indicados pelo sucessor fica postergada para momento oportuno, após conclusão do processo eleitoral.

I – Servidor Responsável pelo Controle Interno;
Simone Braga Monteiro- mat:2117;

II - Responsável pela Contabilidade;
Márcia Cristina Dias Sardinha- mat:1033;

III – Responsável pela Assessoria Jurídica;
José Maria Ferreira Lima- OAB-5346 (Procurador Geral);
Gizele Bentes dos Anjos- mat:3092;

IV – Responsável pela Área Financeira;
Cleuton Alessandro Batista Pereira- mat:2054;

V – Secretários Municipais e Designados Complementarmente;
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- **SEMAF;**
Luciane da Silva Ferreira- mat:3038
Valdemar Sanches da Silva- mat:727 (Planejamento);
Eliane Brito Mendes- mat:181 (Convênios);
Matheus Oliveira de Sousa- mat:1655; (Departamento de Recursos Humanos);
Camila Andressa Cardoso de Sousa- mat:1519; (Setor de Licitações e Contratos);

Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSA;**
Arineide do Socorro Castro Macedo- mat:1930;
Angra Taynara Lobato Silva- mat:1122;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- **SEMED;**
Dimaima Nayara Sousa Moura- mat:135;
Laudenilson da Silva Sousa- mat:381;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra estrutura - **SEMOVI**;
Antônio Moreira Braga- mat:1963
José Pereira Santos- mat:361;
Marcia Darlene Gonçalves Uchôa- mat:3046;

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-**SEMTEPS;**
Raimunda Mariney Galvão Alves- mat:930;
Alice Terezinha Vasconcelos- mat:1629
Edivaldo Santos Pedroso Filho- mat:154

Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo- **SEMAT;**
Ydennek Castro de Oliveira- mat:3021
Camila Sousa Nogueira Moraes- mat:1372;
Maria Raimunda Alves- mat:1737;

Secretaria Municipal de Agricultura-**SEMAGRI;**
Waldelisson Nascimento dos Santos- mat:1225;
Daniela Paz Silva- mat:3086;

§ 1º Fica definida como Coordenadora da Comissão de Transição a Sra Simione Braga Monteiro representando o Prefeito em exercício.
§ 2º Ficam os servidores municipais, componentes da Comissão de Transição de governos, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal, quando estiverem no exercício das atividades que ora lhes são atribuídas.

Art. 2º Os requerimentos de acesso às informações serão efetuados através de requerimento por escrito.
Art. 3º O Prefeito em exercício deverá garantir à equipe de transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Coordenadora da Comissão de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.
Art. 5º Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 21 de dezembro de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:028BB329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 163 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à *pandemia do Corona Vírus – COVID-19 no município de Belterra e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no município;
CONSIDERANDO a estabilização da proliferação dos casos de COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
CONSIDERANDO o aumento de casos testados positivos no âmbito Municipal;
DECRETA:

Art. 1°-. Fica revogado o **Art.2º**, do Decreto nº 157 de 27 de novembro de 2020 e seus incisos: **"Art. 2°- fica autorizado as confraternizações de cunho religioso, profissional e familiar (casamentos, aniversários, batizados e outras comemorações familiares) desde que obedeçam as medidas estabelecidas pela OMS, e o número máximo de pessoas:**

§1 em ambiente fechado até 50 pessoas e
§2 em ambiente aberto até 100 pessoas."
Art. 2° Fica revogado o **Art.4º,** do Decreto nº 135 de 17 de setembro de 2020.
"Art. 4° Fica autorizado a realização de jogos de futebol na modalidade de campeonatos e amistosos, em locais abertos e observadas as medidas sanitárias".
Art. 3° Fica mantido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 21 de dezembro de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020.

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B1493FD7

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 029/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO 029/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95-CHAMADA PÚBLICA 002/2019. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Contratado**: **SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA** , inscrita no CNPJ do MF sob nº34.652.319/0001-13, no Valor Global de **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2020. VIGÊNCIA: 14.12.2020 a 14.02.2021.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:BC5462D1

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020-PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020-PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED. CONTRATADO: M K TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.653.235/0001-85, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 029/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:779FC07D

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020-PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020-PREGÃO PRESENCIAL 076/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED. CONTRATADO: o Cooperativa de Transporte de Belterra-COOTEBEL, inscrita no CNPJ: 27.114.228/0001-69, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 030/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:C968EB1B

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020-PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020-PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: UNIDAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.414.552/0001-50, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSO NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO**

SOCIAL, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 003/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e quantitativo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 31/12/2020 a 01/03/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:0200B2DC

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED. CONTRATADO: J. R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 04.803.682/0001-21, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 017/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:191363CD

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB. CONTRATADO: J. R. DO NASCIMENTO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 04.803.682/0001-21, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 019/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:87AC82AD

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 028/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO 028/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95-CHAMADA PÚBLICA 002/2019. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Contratado**: **RIBEIRO, SOUZA E COMPANHIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.995.212/0001-99, no Valor Global de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**. DATA DA ASSINATURA: 18.12.2020. VIGÊNCIA: 01.01.2021 a 31.03.2021.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7E1433C7

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB. CONTRATADO: L.A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 34.791.063/0001-25, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 018/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:FF1D60D3

SEMAF
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020-PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED. CONTRATADO: L.A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 34.791.063/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB, referente ao 1º Termo aditivo de prazo do contrato Nº 016/2020, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2020.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:B711F457

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 027/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO 027/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95-CHAMADA PÚBLICA 002/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: EVANDRO S. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.378.712/0001-81, no Valor Global de R$ 8.800,00(oito mil oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02.12.2020. VIGÊNCIA: 02.12.2020 a 02.02.2021.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:698D7366

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 030/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO 030/2020 SEMSA- CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, CNPJ: 11.186.410/0001-95-CHAMADA PÚBLICA 002/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Contratado: ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 28.382.218/0001-77, no Valor Global de R$ 91.200,00(noventa e um mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03.12.2020. VIGÊNCIA: 03.12.2020 a 03.02.2021.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:DDC42070

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 20200312-DL-PMB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATONº:028/2020-DL–PMB.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PAatravés da**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**
CONTRATADA: POSTO YGOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.798.568/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DOS ITENS FRACASSADOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020, SRP Nº 004/2020 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) CONFORME CONVENIO Nº 072/2020/SETRAN BEM COMO OUTRAS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BUJARU/PA.
VALORGLOBALDO CONTRATOR$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 16/12/2020 à 31/12/2020.
DATADAASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Mizael da Silva Pereira
Código Identificador:9BDEB30C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ENEXIGIBILIDADE Nº 0.05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO DE ESTUDOS AMAZÔNICOS (ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO Nº 1.05/2020**. Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: SAMAUMA EDITORIAL LTDA-CNPJ 13.977.336/0001-50. **Total R$ 210.000,00**. Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:C6D2082D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ENEXIGIBILIDADE Nº 0.06/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA MAKER – FUNDAMENTAL I E II POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO Nº 1.06/2020**. Contratado: ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA-CNPJ 63.895.585/0001-75. **Total R$ 1.078.000,00**. Vigência: 02/09/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:7665039F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

ENEXIGIBILIDADE Nº 0.07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E PARADIDÁTICOS, SONINHO DO BEBÊ – O MUNDO DA CRIANÇA, OS QUATRO PILARES DA EDUCAÇÃO, A TENDA DA CULTURA, TENDA DA CULTURA ITINERANTE (INFANTIL), TRENZINHO DA CULTURA POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO Nº 1.07/2020**. Contratado: R P & OLIVEIRA EDITORA LTDA - CNPJ 10.342.431/0001-90. **Total R$ 501.780,00**. Vigência: 08/09/2020 a 31/12/2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:D2F7AD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ESTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº CC02/2020
HOMOLOGO a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº CC 02/2020 que tem por objeto REFORMA DA E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO seu objeto a L S R DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ 14.237.454/0001-95, Valor Global R$ 328.092,76, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 18/09/20.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: REFORMA DA EMEF. SÃO JOÃO BATISTA. CONTRATO Nº CC01/2020-SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: L S R DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ 14.237.454/0001-95. Total R$ 328.092,76. Vigência: 24/09/2020 a 30/06/2021.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO.
Ordenador

Cametá-Pa, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:6C02405F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206132

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206132, proveniente do Processo Licitatório 141/2019/FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE, PRECIOUS COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI, CONTRATADA, OBJETO: Aquisição de material esportivo, pedagógico, instrumento musical, armarinho, playground, tenda e máquina de costura para atender na atividade socioassistencial realizados no programa, CRAS do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 12.292,81 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 63.792,81(sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.292,81.FONTE: 1550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DFB9D71F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200055

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200055, proveniente do Processo Licitatório 120/2019/FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE, S DA SILVA FAVACHO EIRELI - EPP, CONTRATADA, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 21.143,07 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 106.239,31(cento e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.143,07.FONTE: 1550.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4371AC90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO/FMAS

No dia 21 de dezembro de 2020 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório n° 185/2020/FMAS, na modalidade – Pregão Eletrônico nº 049/2020/CPL, cujo objeto é: registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora do certame: AUTO POSTO NOVO HORIZONTE EIREL CNPJ: 12.239.495/0001-95, no valor de R$ 778.280,00 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Canaã dos Carajás (PA), 21 de Dezembro de 2020.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. Nº 075/2018 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4C2833CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20202704

CONTRATO Nº: 20202704
ORIGEM: CONVITE Nº 178/2020/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): M M M MULLER PRESENTES - ME
OBJETO: Aquisição de brinquedos para a Educação Infantil do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.123651392.2.126 Manter as Unidades de Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 159.150,00
FISCAL DO CONTRATO: Samuel Pedreira de Jesus,Port. nº0013/2019-SEMED/GS
VIGÊNCIA: 18 de Dezembro de 2020 a 30 de Janeiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:87A5B6FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209991

CONTRATO Nº: 20209991
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS LTDA
OBJETO.: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento de paciente que estava em risco de morte em cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário.
VALOR TOTAL: R$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 126.840,00
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2020 a 15 de Janeiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0B11F147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que a abertura do processo licitatório de Nº 191/2020/FMS, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, o Programa Saúde da Família - PSF e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, que seria realizado no dia 22 de dezembro de 2020, às 08h:00, encontra-se**SUSPENSO**,¨**Sine die", p***ara revisão do Edital, que se dará via aditivo ao Edital, que será devidamente publicado nos meios de praxe*, podendo ser consultado no sitio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Equipe de Pregão
Decreto. nº. 1092/2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7DA91E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 929/2020

LEI Nº 929/2020

Dispõe sobre a concessão de Abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faz saber que o Plenário aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, SR. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, autorizada a conceder Abono Natalino aos servidores sob qualquer regime jurídico e provimento, presentes na Folha de Pagamento da competência de dezembro de 2020, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única até da data de 23 de dezembro.

Parágrafo único: Não farão *jus* ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º. O valor do Abono será concedido em pecúnia e não incidirá em quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outras a qualquer título, sem a incidência de encargos, descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da Lei, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:084625EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 1189/2020

DECRETO N° 1189/2020

Dispõe sobre a designação formal do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei nº 10.520/2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipal a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade em se providenciar a designação formal da nova equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, com capacitação específica para exercer tal atribuição definindo desde logo suas próprias competências, nos termos do art. 7º, inc. II, parágrafo único do Decreto nº 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado para atuar no cargo de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Sr. Douglas Ferreira Santana, inscrito no CPF nº 002.370.762-33, juntamente com a Suplente de Pregoeiro, a Sra. Patrícia dos Santos Branco, inscrita no CPF sob nº 696.341.812-87.

Art. 2º.A equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro aqui designado será constituída pelas seguintes pessoas:

a)Marcos Vinicius Lopes de Faria;
b)Fabiana de Sousa Silva.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1092/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5FFC2508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 513/2020

Portaria n.º 513/2020- GP

Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Canaã dos Carajás - PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º -CONSTITUIRa Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

I-Presidente:Douglas Ferreira Santana;
II-1º Membro:Patrícia dos Santos Branco;
III-2º Membro: Marcos Vinicius Lopes de Faria;
IV-3º Membro: Rômulo Nunes de Sousa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitosà29denovembrode 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 582/2019 - GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:570FD47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199542

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199542, proveniente do Processo Licitatório 087/2019/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, FERRARI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção da Biblioteca Publica Municipal nas margens da Rua Minas Geral APM 03, Bairro Santana, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 360 (Trezentos e sessenta)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 . A despesa da prorrogação contratual correra pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:19352B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 02/2020
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2020 às 09hs00mim com a presença dos 04 membros que compõe a comissão para analisar os processos de pagamentos e os extratos bancário da conta 1330985 apresentados pela Secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente ao segundo semestre de 2020.
Foram analisados os extratos a partir do dia 01/01/2020 quando a conta tinha saldo anterior de 850.103,26 (oitocentos e cinquenta mil cento e três reais e vinte e seis), até 30/11/2020. E apresentado os processos com notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o dinheiro do FMMA conforme deliberado e aprovado nas reuniões do conselho.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
SALDO ANTERIOR	850.103,26
DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS	-109.017,30
TARIFAS BANCARIAS	-528,00
RENDIMENTOS	70.215,90
SALDO ATUAL	810.773,87

Após análise dos processos e extratos referente ao ano de 2020 a comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta corrente e aplicação nº 1330985 do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Canaã dos Carajás 14/12/2020

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVÂNIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

ELZIANE ARAUJO XAVIER
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

MARCIO MELO
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:64364895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 01/2020
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2020 às 09hs00mim com a presença dos 04 membros que compõe a comissão para analisar os processos de pagamentos e os extratos bancário da conta 15284180 apresentados pela Secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente ao ano de 2020.
Foram analisados os extratos a partir do dia 01/01/2020 quando a conta tinha saldo anterior de 3.465.135,89 (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) até o dia 30/11/2020, e apresentado os processos com notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com o dinheiro do FMMA conforme deliberado e aprovado nas reuniões do conselho.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ICMS VERDE	
SALDO ANTERIOR	3.465.135,89
DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTOS	653.195,26
REPASSE ICMS	2.671.257,54
RENDIMENTOS	159.920,89
SALDO ATUAL	5.643.119,06

Após análise dos processos e extratos referente ao ano de 2020 a comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta corrente e aplicação nº 15284180 do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Canaã dos Carajás 14/12/2020

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVÂNIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

ELZIANE ARAUJO XAVIER
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

MARCIO MELO
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E8B92AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199581

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199581, proveniente do Processo Licitatório 134/2019/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ, CONTRATADA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do dia 30 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 do Contrato 20199581, nos termo do Art. 57 §1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:27FEA29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende as atividades do Balcão do FMDS, presencial e on-line de recebimento de novos Requerimentos de Concessão de Recursos junto ao FMDS e dá outras providências .

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 da Lei Municipal nº 753/2016 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS.
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 da Lei Municipal 753/2016 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS.
Considerando o que determina o Artigo 21 do Decreto 1.124/2020 que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás e seu respectivo Conselho Gestor**.**
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a partir de 16 de Dezembro de 2020, o recebimento de novos Requerimento de solicitação de empréstimo de recursos junto ao FMDS, presenciais junto ao Balcão do FMDS ou pelos formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/semdec-canaa/fmds?authuser=0>, para todas as modalidades, prevista no Artigo 2º da Lei 753/2016, revogando as Resoluções 003/2019 e 004/2019 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás**.**
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 16 de Dezembro de 2020.

GILSON ALVES LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:88635D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209998

CONTRATO Nº 20209998
ORIGEM: CARONA Nº 179/2020/PMCC
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADA(O): WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20199942, obtida através do Processo licitatório nø 061/2019/FMMA, na modalidade Pregão Presencial nø 030/2019-SRP, cujo objetivo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de roçada mecanizada com manutenção, conservação e limpeza de áreas, com total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços no polo industrial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 299.965,30 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 2026.226611325.2.055 Manter o Distrito e Pólo Industrial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 299.965,30
FISCAL DO CONTRATO: Guilerme Pereira Neves,Port. nº 584/2019-GP
VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DA30BBA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do procedimento administrativo para apuração das denúncias feitas ao Ministério Público Estadual, nos autos do procedimento administrativo n. 013/2020, sobre suposto comércio ilegal de concessões de autorizações para o transporte de passageiros em mototaxis no Município de Capanema.

CONSIDERANDO as atribuições do Gestor Municipal e em observância aos princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os quais regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, impessoalidade, transparência, moralidade e eficiência.

CONSIDERANDO o teor das denúncias apresentadas ao Ministério Público do Estado do Pará Vereadores, nos autos do procedimento administrativo nº 013/2020, sobre suposto comércio ilegal de permissões/autorização emitidos pela Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Trânsito, para transporte de passageiros em mototáxis;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação e apuração, por parte do Poder Executivo Municipal, de todo e qualquer ato suspeito de improbidade, na gestão;

CONSIDERANDO que as informações colhidas até o presente momento não foram suficientes a conclusão do procedimento interno;

CONSIDERANDO que a data final para conclusão do caso encerrar-se-á em 18/12/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "c" do art. 103 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a Comissão entregar relatório conclusivo sobre as denúncias, indicando resolução e constatações, por meio de apuração escorreita, dando toda a publicidade de seus atos, ampla defesa e contraditório no âmbito de sua investigação.

§1º. O prazo indicado neste artigo terá como termo inicial o dia 21/12/2020.

§2º. O prazo para entrega do relatório conclusivo poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 17 / 12 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CCA93477

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e o Sr. **Divino Gonçalves Pereira,** portadora do **CPF no: 279.335.802-97;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Divino Gonçalves Pereira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3522B4C7

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **Sandra Borges Da Silva,** portadora do **CPF no: 687.191.162-68;**
b) Objeto: **locação de 1(um) Imóvel situado à VILA SERINGA, destinado a hospedar professores do sistema Modular de Ensino, conforme termo de referencia.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **Sandra Borges Da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8BD845AC

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2020, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira,** portadora do **CPF no: 147.647.092-87;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 31/12/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:714447D1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 069/2016, referente ao processo licitatório (**Concorrência** 004/16), Firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **J.N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o n°05.027.166/0001-15;**
b) Objeto: **Prorrogação do termo contratual referente a Construção de uma creche Pro infância tipo I NO Jardim Araguaia-PA, Município de Conceição do Araguaia-PA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, conforme especificações contida no edital e seus anexo.**
c) Fundamento Legal: **§ 1º do Art. 57** da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 30 de dezembro de 2020 até 26 de outubro de 2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Ricardo J Nascimento Junior.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:221540DE

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 026/2018, referente ao processo licitatório (**Tomada de preço** 002/18), Firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **CONSTRUPLAC.COM.MAT.COSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob o n°05.027.166/0001-15;**
b) Objeto: **Prorrogação do termo contratual referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA REAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.
c) Fundamento Legal: **§ 1º do Art. 57** da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 22 de dezembro de 2020 até 18 de outubro de 2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **Marcelo Tadeu Borges dos Reis.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5233BEDD

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 024/2018, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial N° 002/2018), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0001-42;**
b) Objeto: Prorrogação de contrato, referente a **Contratação de empresa especializada no serviço continuado de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde e vigilância sanitária do município de Conceição do Araguaia/PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 31/12/2020 até 30/07/2021.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão e pelo Contratado o Sr**. Carlos Henrique Machado.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:89F54D71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0181/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as Lei Municipais nºs 997, 998, 1.026 e 1.027, que tratam da criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e do seu respectivo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO o OF. Nº 151/2020, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) de Conceição do Araguaia, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Verônica Isa Araújo Marques
b) Suplente: Marilda Francisca Marques Sales

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Elida Elena Moreira
b) Suplente: Nykole dos Santos Pereira

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) Titular: Maria Divina Brito Bartolomeu
b) Suplente: Ezequiel da Silva Vieira

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Eduardo Pereira de Oliveira
b) Suplente: Nélyton dos Santos Pereira

V–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: José Ribeiro de Souza Junior
b) Suplente: Aldenir Pereira da Silva

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Salim Carvalho Jardim
b) Suplente: Lara Djulia Pereira dos Santos

a) Titular: Raimunda Ribeiro da Conceição
b) Suplente: Leoclaudia Soares Dias

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/SECUNDARISTAS:

a) Titular: Nycolle Lima Rocha
b) Suplente: Rayllane Maciel Lopes

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Maria das Graças da Silva Batista
b) Suplente: Marina Rodrigues Maia

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Titular: Wendelise Gomes da Luz
b) Suplente: Chirliane Silva Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:ADF1A48F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0180/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0151/2020, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as inscrições dos interessados foram devidamente homologadas pelo Comitê Emergencial Cultural, no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os agentes culturais mencionados abaixo a receberem os recursos de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc):

I – CATEGORIA: EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO

a) Divino Evangelista da Silva
b) Ivar Rosa

c) José Bonfim Pereira

II – CATEGORIA: APRESENTAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL

a) Jeremias Alves Rodrigues
b) Wlram Glaydsonn Lopes de Sousa

c) Andrew da Silva e Sousa
d) Matheus Tavares Lacerda

III – CATEGORIA: APRESENTAÇÃO DE NOVO ESPETÁCULO DE QUADRILHA

a) Marcos Henrique Moreira Luz

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a adotar os procedimentos administrativos cabíveis com vistas ao repasse do recurso financeiro objeto da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:01CE27DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 680/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assunto referente a esta secretaria.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA**, portador do CPF nº **013.143.402-04,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,* tratar de assunto referente a esta secretaria, em Redenção-PA, no período de 23 a 25 de novembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F1A0738D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 681/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora CLAUDIANE CASTRO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assunto relacionado a orientação social.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **CLAUDIANE CASTRO**, portadora do CPF nº **729.365.762-53,** ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **resolver assunto relacionado a orientação social, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 25 a 28 de novembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BE28A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 682/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JULLYANA CRUZ DE OLIVEIRA SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar de um curso de orientação social.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **JULLYANA CRUZ DE OLIVEIRA SOUSA**, portadora do CPF nº **016.789.502-89,** ocupante do cargo de **Agente Auxiliar de Educação**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **participar de um curso de orientação social, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 25 a 28 de novembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:32988E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 683/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WANDERSON QUARESMA NICOLAU, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assunto referente a esta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WANDERSON QUARESMA NICOLAU**, portador do CPF nº **004.764.702-77,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **tratar de assunto referente a esta secretaria, em Redenção-PA, no período de 07 a 09 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C37790FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 684/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora LIONETE RODRIGUES DA LUZ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto referente ao PDDE, compras.

RESOLVE:

Art – 1º Designar a servidora **LIONETE RODRIGUES DA LUZ**, portadora do CPF nº **623.537.991-91,** ocupante do cargo de **Professora Nível II**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **tratar de assunto referente ao PDDE, compras, em Redenção-PA, no período de 03 a 05 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DFDF9CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 685/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora MARIA IVA PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto referente ao PDDE, compras.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **MARIA IVA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **288.896.572-00,** ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **tratar de assunto referente ao PDDE, compras, em Redenção-PA, no período de 03 a 05 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F9DA4602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 686/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora NATHANNA CRUZ DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assunto referente ao PDDE conectado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **NATHANNA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **002.656.802-04,** ocupante do cargo de **Professora Nível II**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **resolver assunto referente ao PDDE conectado, em Redenção-PA, no período de 09 a 12 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D43F1DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 687/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WALTER MACHADO DAS CHAGAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer ampliação da rede de internet e instalação da rack para rede.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WALTER MACHADO DAS CHAGAS**, portador do CPF nº **762.761.122-91,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Informática**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E CULTURA,*** **fazer ampliação da rede de internet e instalação da rack para rede, na vila Serra Azul, no período de 09 a 13 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F430A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 688/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora LAIANE FERREIRA GOMES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tirar duas crianças de situação de risco e vulnerabilidade e devolver ao ceio da família.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **LAIANE FERREIRA GOMES**, portadora do CPF nº **017.020.072-86,** ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,* tirar duas crianças de situação de risco e vulnerabilidade e devolver ao ceio da família, em Redenção-PA, no período de 09 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
½ (meia) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 50,00 (cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3D7CDA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 689/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a prefeita CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da prefeita acima especificada, objetivando tratar de assuntos de interesse do município.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a prefeita **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, portadora do CPF nº **519.792.092-00,** para **tratar de assuntos de interesse do município, em Redenção-PA, no período de 11 a 16 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.750,00 (mil e setecentos cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:871E39E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 690/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando visita ao TCM referente a prestação de contas, visita ao departamento jurídico para consultas, visita ao escritório de contabilidade Consultoria Santos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA**, portador do CPF nº **235.238.162-20,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,* visita ao TCM referente a prestação de contas, visita ao departamento jurídico para consultas, visita ao escritório de contabilidade Consultoria Santos, em Belém-PA, no período de 07 a 17 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
10 (dez) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F2C5E8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 691/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse do município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, portador do CPF nº **672.118.872-49,** ocupante do cargo de **Secretário municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,* resolver assunto de interesse do município, em Belém-PA, no período de 07 a 10 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber: 900,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8A3DF545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 692/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIEIRA LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando conduzir paciente para retorno com ortopedista.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIEIRA LIMA**, portador do CPF nº **598.604.132-15,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* conduzir paciente para retorno com ortopedista, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 17 a 20 de novembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0200FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 693/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer atualização E-SUS versão 4.0.15.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR**, portador do CPF nº **020.400.732-13,** ocupante do cargo de **Diretor de Divisão**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,* fazer atualização E-SUS versão 4.0.15., na vila Estrela do Pará, no período de 13 a 16 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A4BF18F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 694/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o vice-prefeito CELIO MARCOS CORDEIRO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vice-prefeito acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse do município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o vice-prefeito **CELIO MARCOS CORDEIRO**, portador do CPF nº **314.991.148-69, para resolver assunto de interesse do município, em Belém-PA, no período de 07 a 12 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao vice-prefeito, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber: 2.000,00 (dois mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:75F172E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 695/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BRENNO LEAL SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar assistente social para tratarem assunto desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **BRENNO LEAL SILVA**, portador do CPF nº **026.338.992-85,** ocupante do cargo de **Diretor de Divisão**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **acompanhar assistente social para tratarem assunto desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 14 a 15 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EC354F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 696/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar conselheiro para devolver criança aos cuidados da mãe.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº **009.366.412-58,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **levar conselheiro para devolver criança aos cuidados da mãe, em Marabá-PA, no período de 15 a 18 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E46E0318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 697/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar conselheiro para fazer entrega de duas crianças a avó que estavam em situação de vulnerabilidade.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA**, portador do CPF nº **013.143.402-04,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **levar conselheiro para fazer entrega de duas crianças a avó que estavam em situação de vulnerabilidade, em Redenção-PA, no período de 14 a 15 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1F1D1653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 698/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora ROSA BARBOSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando regularizar conta do PDDE conectado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **ROSA BARBOSA**, portadora do CPF nº **686.663.302-87,** ocupante do cargo de **Professora Nível II**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **regularizar conta do PDDE conectado, em Redenção-PA, no período de 15 a 17 de dezembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:511D5C94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 062/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Loteamento Residencial Paricá e nome do Bairro Paricá, na forma e condições que especifica, e das outras providências

O **Prefeito Municipal de Dom Eliseu**, Estado do Pará, Sr. **AYESO GASTON SIVIERO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 16, inciso VII, art. 18, inciso XII, alínea "f" e art. 83, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Paricá e Bairro Paricá, conforme projetos protocolados junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Dom Eliseu.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Loteamento Residencial Paricá" localizado na área urbana deste município, com área bruta equivalente a **431.264,29m² (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados**), objeto da matrícula n° 8.204 no Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu - PA, de propriedade da pessoa jurídica Green Loteamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.479.773/0001-75, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados na Secretaria de Fazenda do Município, Departamento de Tributos.

Art. 3º Passa a constituir área pública, sem ônus para o município as seguintes áreas do presente loteamento:
I - Sistema Viário: 113.767,71 m² (Cento e treze mil, setecentos e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados) que correspondem a 26,38% (vinte seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento) da área total loteada;
II - Áreas Verdes/Lazer 21.617,63 m ² (vinte e um mil seiscentos e dezessete metros e sessenta e três centímetros quadrados) que correspondem a 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) da área total loteada;
III - Áreas Institucionais: 21,574,90 m² (vente e um mil quinhentos e setenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco inteiros por cento) da área total loteada.

Art. 4º Fica estabelecida caução real, oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, na quantia de 200 (duzentos) lotes, que ficarão embargados para venda até que as obras de infraestruturas sejam totalmente executadas.

§1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu-PA comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

§2º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como os lotes que ficarão como garantia real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), após o registro.

Art. 5º A regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser realizada antes de iniciadas as obras.

Art. 6º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, com os seguintes prazos, a contar a partir da publicação deste decreto:
I - Locação de Ruas/Demarcação de Lotes; 180 (cento e vento) dias;
II - Terraplanagem: 180 (cento oitenta) dias;
III - Drenagem Pluvial, se necessário: 210 (duzentos e dez) dias;
IV - Rede de Abastecimento de Água; 210 (duzentos e dez) dias;
V - Compactação das Vias: 990 (novecentos e noventa) dias;
VI - Pavimentação Poliédrica das vias: 990 (novecentos e noventa) dias;
VII - Construção de Sarjetas: 990 (novecentos e noventa) dias;
VIII - Construção de Meio-fios: 990 (novecentos e noventa) dias;
IX - Construção de Rede Elétrica; 990 (novecentos e noventa) dias;

Parágrafo único. Mediante Termo de Compromisso Firmado com o Município, fica o loteador obrigado a executar todas as obras que estiverem no projeto de execução apresentado ao município, assim como instalações de escritórios, galpões e outros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu, 21 de dezembro de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:1CD493AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÀ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVITE Nº 1/2018-130301

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONVITE Nº 1/2018-130301.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA DE MOTOR-BOMBA SUBMERSAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA PRINCESA IZABEL, ESCOLA BOM PASTOR, ESCOLA DA COMUNIDADE VILA 21,ESCOLA SANTA FÉ, ESCOLA PALHETA BATISTA, ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,ESCOLA SÃO JOSÉ,ESCOLA ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS, ESCOLA MANOEL FERNANDES,

ESCOLA SANTA MARIA, ESCOLA SÃO PEDRO E ESCOLA OLIVEIRA CUNHA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0902.123610231.2.054 3.3.90.39.00 3.3.90.39.99 **CONTRATADO:** CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI **CONTRATO Nº**: 20181532 **–** R$ 60.733,50 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 15/03/2018 a 31/12/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ DE IPIXUNA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o CONVITE Nº 1/2018-130501, cujo Objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva de motor-bomba submersas visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação, junto às escolas municipais: escola princesa Izabel, escola bom pastor, escola da comunidade vila 21,escola santa fé, escola palheta batista, escola presidente castelo Branco, escola são José, escola antonina Waldevino dos santos, escola Manoel Fernandes, escola santa maria, escola são Pedro e escola oliveira cunha. Tendo como Vencedora a Empresa CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI.

Ipixuna do Pará, 14 de Maio de 2018.

MANOEL SOCORRO PORTO DOS REIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Breno Danilo Farias Vieira
Código Identificador:A45C3767

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, no que tange os itens: 01 e 03 no valor total de R$ 56.728,44 para a licitante JONALDO P RODRIGUES EIRELI; os itens: 02 e 06 no valor total de R$ 125.499,56 para a licitante J J S DE SOUSA ME; os itens: 04 e 05 no valor total de R$ 144.641,44 para a licitante S. AGUIAR DA SILVA EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7394FBDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20200378. Origem: Pregão nº 038/2020-PE. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): Gilmar E. Spies EIRELI – ME. Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva e reparos de bebedouros, freezeres, bomba d`água (poços artesianos e amazônicos), liquidificadores e fogões para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Valor total: R$ 462.486,15. Vigência: 18 de Dezembro de 2020 a 18 de Dezembro de 2021. Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:49F9406D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-DL

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO, ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 018/2020-DL a seguir: Aquisição de compressor para enchimento de cilindros para atender a demanda do Hospital Municipal de Itaituba e pacientes em domicílios com sequelas do COVID-19. Valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); Contratada: FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.759.127/0001-38. Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020 – (COVID-19), Decretos municipais nº 36/2020 e Decreto 056/2020 e alterações vigentes.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:916857B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200039 – PREGÃO Nº 083/2019 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200039 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JONALDO P. RODRIGUES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P. RODRIGUES**, neste ato representada pelo Sr. **Jonaldo Pereira Rodrigues**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 083/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **010854, 010873, 010897, 011693, 011702, 011707, 011713, 011714, 011715, 011716, 011741, 011756, 011762, 011764, 011767, 011775, 012038, 012186, 017244, 017528, 030008, 030046 e 042869** do Contrato nº 20200039, na margem aproximada de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-32.672,22 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-130.744,25 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** majorou para a cifra de **R$-163.416,47 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JONALDO P. RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:008D84F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.529/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 3.529/2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ITAITUBA para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O Orçamento FISCAL e da SEGURIDADE SOCIAL.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A Receita Orçamentária total é estimada no valor de **R$ 402.737.200,00 (Quatrocentos e Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, compreendendo:

I – **R$ 322.891.960,00 (Trezentos e Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**, oriundos do Orçamento Fiscal;

II – **R$ 79.845.240,00 (Setenta e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)**, oriundos do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3° - As receitas decorrentes da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital são demonstradas nos quadros em anexo a esta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 402.737.200,00 (Quatrocentos e Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, e apresenta a seguinte composição:

I – R$ 322.891.960,00 (Trezentos e Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais), oriundos do Orçamento Fiscal;
II – R$ 79.845.240,00 (Setenta e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais), oriundos do Orçamento da Seguridade Social;
§ 1º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de R$ 3.835.060,00 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Sessenta Reais) é destinada à Reserva de Contingência.
§ 2º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de R$ 2.095.000,00 (Dois Milhões e Noventa e Cinco Reais) à Reserva de Contingência destinada às Emendas Individuais Impositivas.
§ 3º - Do montante fixado no inciso II do caput deste artigo, a parcela de R$ 2.095.000,00 (Dois Milhões e Noventa e Cinco Reais) é destinada à Reserva de Contingência para as Emendas Individuais Impositivas na área de Ações e Serviços Públicos em Saúde.
§ 4º - O detalhamento da despesa, na forma definida pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, é apresentada nos quadros anexos a esta Lei;

Art. 5° - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos em projetos e atividades, é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:
I – No valor de seu excesso de arrecadação:
a) recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
b) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
c) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e saúde;
d) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
e) recursos do FNDE;
f) outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

II – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado neste caso, o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

§1º. Para efeito do inciso II deste artigo, devem ser excluídos, do cômputo dos 60% (sessenta por cento), a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, consignado no art. 167, VI da CF/88.
§ 2º. Os créditos suplementares, previstos neste artigo, das dotações orçamentárias do Poder Executivo, serão autorizados por decretos de seu titular.
§ 3º. O órgão do Poder Legislativo fica autorizado, por resoluções da Mesa Diretora, a abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica.

Art. 7º – Em caso de não ocorrerem passivos contingentes, e outros riscos e/ou
eventos fiscais imprevistos, os recursos da Reserva de Contingência, constante do §1º do art. 4º desta Lei, destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 3.447/2020.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - São publicadas em anexo a esta Lei:
I – Quadros orçamentários consolidados;
II – Tabelas explicativas referenciadas no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas;
IV – Anexo de Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas e ao Aumento de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
V – Anexo de Reserva de Contingência;
VI – Demonstrativo de Despesas com Pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo;
VII – Anexo de Metas Fiscais;

Art. 9º - Através de Decreto, a chefe do Executivo Municipal, fixará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10 – O percentual de 1,2% da Receita Corrente Liquida estimada para o exercício de 2021 será destinada à execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Poder Legislativo Municipal de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei Municipal nº 3.447/2020 (LDO 2021) e Art. 51 e Art. 74-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Fica o Poder Executivo obrigada a realizar a execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o capítulo deste artigo.

§ 2º - Do montante destinado às emendas individuais, no mínimo 50% será aplicado em ações de saúde.
§ 3º - O total destinado às emendas individuais do Poder Legislativo serão distribuídos igualitariamente entre os parlamentares.
§ 4º - Até o dia 15 de março de 2021, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo as indicações das emendas impositivas correspondentes a cada parlamentar, para serem incluídas no cronograma de execução orçamentária e financeira do município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A637895F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.530/2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, DENOMINA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

LEI MUNICIPAL Nº 3.530/2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, DENOMINA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "b" e "e", do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.824/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º
II –
b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

Art. 2º Fica extinta a Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada no prazo de noventa dias da data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A776E753

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.531/2020 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 08 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.531/2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 08 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.772, de 08 de maio de 2014.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:7F153890

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.532/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ ROSIVALDO DE SOUSA AZULINO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.532/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ ROSIVALDO DE SOUSA AZULINO.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado no 1º Beco do DNER**,** s/nº, Bairro Jardim Tapajós, **pertencente ao Distrito 01, Setor 02, Quadra 003, Lote nº1287, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 24212, medindo 10,00 metros de frente e 10,00 metros de fundos; por 38,00 metros pela lateral direita e 38,00 metros pela lateral esquerda, totalizando uma área de 380,00m², (trezentos e oitenta metros quadrados)** limitando-se pela frente com o supracitado 1º Beco do DNER; Lado direito Lote nº 1277 – cadastro 23395; Lado esquerdo com o lote nº 1297 – cadastro 23396; pelos fundos com área do DNER, em favor de **JOSÉ ROSIVALDO DE SOUSA AZULINO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006942/2020.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6A43086D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04 e 06 com o valor total de R$ 3.903.350,00 para a licitante PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; o item: 05 com o valor total de R$ 205.800,00 para a licitante EDER JUNIOR G. LOPES -ME. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C6BCB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0513/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **GLEICIANE ALEXANDRE PENNA COSTA**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 125493-6, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/12/2020 a 05/06/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de dezembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.**LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO**, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **GLEICIANE ALEXANDRE PENNA COSTA**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 125493-6, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/12/2020 a 05/06/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 07 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de dezembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BBD76749

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 233, de 07/12/2020, Seção 3, pag.292, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/12/2020. Edição 2629, referente à publicação do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20201599, provinda do Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-240102. **ONDE SE LÊ**: CARONA Nº A/2020-121101, **LEIA-SE**: CARONA Nº A/2020-161102.

Magalhães Barata/PA, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:BB777302

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 19.083/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item/Lote. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **08/01/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS, PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927862. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 21/12/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:404EFB89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 19.344/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto**. Data do certame: **11/01/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E OS DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927877. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 21/12/2020.

THAINA DREWS ARAUJO
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD3CAE14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAM N.º 001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO COMAM N.º 001, de 21 de dezembro de 2020.

Estabelece critérios para o licenciamento ambiental para atividade dentro do município de Marabá de coleta, prensagem, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação de resíduos perigosos, exceto resíduos de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARABÁ - COMAM, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, de acordo com seu artigo 5º, com a competência definida no art. 6º do mesmo dispositivo, tendo em vista o disposto no art. 2º, VII de seu regimento Interno, criado pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003;
Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, dispõe que compete ao Município, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
Considerando que a lei 12.305/2010 da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) e as leis e normas referentes aos resíduos sólidos, de acordo com a classificação do resíduo, terá um acondicionamento e armazenamento segundo suas características, com o intuito de proteger o meio ambiente e evitar danos à saúde;
Considerando que para realizar o armazenamento dos resíduos deverão ser seguidos os critérios definidos na norma NBR 12235/92, a fim de garantir que os resíduos não sofram alteração da qualidade, quantidade, ou de sua classificação, minimizando os riscos de danos ao ser humano e ao meio ambiente;
RESOLVE:
Normatizar a atividade de **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, CLASSE I, EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE.**
Art. 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se que:
I – **Coleta:** ato de recolhimento dos resíduos perigosos de forma direta pela empresa;
II – **Segregação:** é o processo que consiste na separação dos resíduos perigosos segundo o tipo e suas características;

III –**Acondicionamento**: etapa que tem como objetivo principal preparar os resíduos de forma adequada para a destinação, promovendo sua compactação, enfardamento e/ou colocação em embalagens/tambores adequadas.

IV – **Armazenamento Temporário**: consiste na guarda dos materiais acondicionados até seu carregamento para destinação final;
V - **Destinação de Resíduos Sólidos Ambientalmente Adequada:** É o destino dado aos resíduos. Seja um tratamento, reutilização, reciclagemou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais competentes;
VI – **Transporte:** é a ação de quem coleta e transporta, de forma separada, os diferentes tipos de resíduos, sendo o modelo mais correto de transporte àquele que consegue atender as necessidades de transporte de cada tipo de material, ajudando a evitar a perda de resíduos durante o trajeto até o destino final.
Art. 2º Devido às peculiaridades da atividade, a tipologia será descrita como **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE.**
I – A atividade descrita no caput é composta de: coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação, no que couber;
Art. 3º As empresas que forem licenciadas nesta tipologia poderão trabalhar única e exclusivamente com resíduos classificados na Classe 9 (resíduos que possuam um risco não abrangido nas classes 1 a 8) e Grupo de Embalagem III (Substâncias que apresentam baixo risco), conforme Resolução Nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
Art. 4º A gestão dos resíduos sólidos perigosos (classe I) deve ser realizada de forma criteriosa, observando o correto cumprimento das leis e normas, promovendo a coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos perigosos, conforme o artigo 3º desta resolução.
I - Aresponsabilidade é compartilhada, atribuindo a cada integrante da cadeia produtiva e titulares do manejo de resíduos perigosos, a responsabilização pela destinação final ambientalmente adequada;
II - O Gerador, o coletor, o transportador e o destinatário final são corresponsáveis;
III - As transportadoras devem possuir o respectivo documento da movimentação e destinação final dos Resíduos (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR) documento numerado que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada;
a) O MTR deve ser gerado através do SINIR pelo gerador de resíduos e sujeito à elaboração de PGRS;
b) É obrigatório o uso do MTR em todo território Nacional;

c) A partir de janeiro de 2021 todos os MTRs gerados no Brasil devem ser emitidos ou integrados ao MTR Nacional no site do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) – Portaria nº 280 MMA – 30/06/2020;

d) O gerador é o responsável exclusivo por emitir o formulário do MTR no SINIR, para cada remessa de resíduo a ser transportado;

e) Estão sujeitos a emissão de MTR todos os resíduos que se enquadrem na presente resolução;

f) Uma via do MTR deverá ser mantida nos arquivos da empresa para efeito de fiscalização;

g) Empresas geradoras de resíduos devem apresentar no ato de sua regularização junto a SEMMA a comprovação do cadastro no portal do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) e se preparar para a obrigatoriedade da utilização do MTR.

IV – As empresas licenciadas na tipologia prevista nesta resolução deverão fazer o recolhimento diretamente dos clientes geradores de resíduos perigosos;

V – Possuir a documentação referente ao licenciamento de transporte estadual de resíduos perigosos (Classe I), para empresas que fazem transporte intermunicipal destes resíduos;
VI – Possuir a documentação referente ao Certificado de Inspeção Veicular (CIV): inspeção obrigatória para veículos que transportam produtos perigosos (classe I);
VII – Possuir a documentação referente ao Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos (CIPP): inspeção obrigatória para equipamentos utilizados para o transporte de produtos perigosos;
VIII – Possuir a documentação referente ao Certificado do Movimento Operacional de Produtos Perigosos (MOPP): certificação do curso especializado em transporte de resíduos perigosos;
IX – Possuir a documentação referente a atualização do Modal Rodoviário e do Cadastro Técnico Federal (CTF);
X – Possuir a documentação que comprove estar devidamente cadastrado e regularizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
XI – Possuir a documentação referente à Ficha de Emergência, conforme determina a NBR 7503/2015;
XII – Possuir a documentação referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): documento que deve conter a descrição do empreendimento ou atividade e o diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

XIII – Possuir Autorização de Destinação de Resíduos Sólidos – ADRS emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM;

XIV – Apresentar ao órgão ambiental municipal o Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, elaborado com informações do período de 1 (um) ano de atividade a partir da data de ativação da licença concedida;

a) O RIAA será apresentado em até 30 dias após o prazo estabelecido neste inciso;
b) O prazo anual será contado a partir da data do primeiro licenciamento;
c) Diante de situações excepcionais de substituição de licença, vinculada ao mesmo processo de licenciamento, a contagem do prazo anual permanece a partir da data da primeira licença concedida no processo, cabendo a SEMMA comunicar qualquer equívoco na contagem desse prazo e solicitar complementação de informações pertinentes a qualquer tempo;
d) O Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, deverá ser elaborado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL (RIAA) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará.

XV - Possuir a documentação referente ao(s) Contrato(s) atualizado(s) com a(s) empresa(s) de destinação final de resíduos sólidos perigosos, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Para realizar o armazenamento temporário dos resíduos perigosos (classe I) a empresa deverá dispor de um galpão coberto, com piso cimentado impermeabilizado ou pavimentado, onde os acondicionará de forma correta, devendo ainda:
I - Possuir sistema de isolamento através de muro, que impeça a entrada de pessoas não autorizadas;
II - Sinalização de segurança e de identificação dos resíduos armazenados;
III - Implantar sistema de retenção de resíduos através de canaletas e caixas de passagem interligadas com a SAO;
IV - A empresa que coletar óleos ou resíduos oleosos deverá instalar:
a) Caixa de separação de água e óleo - SAO para separação do resíduo;
b) Baia de contenção com paredes e piso impermeabilizados, com dimensões e volumes de acordo com o que estabelece a NBR 12235/92;
c) Escorredor de recipientes de óleo lubrificante;
d) Escorredor de filtros de óleo;
e) Recipientes para armazenamento de materiais contaminados por graxas e óleos lubrificantes;
f) As alíneas “c” e “d” não se aplicam no caso de destinação destes resíduos para combustão em forno.

I - Caso o local onde a empresa esteja instalada não seja atendido por rede de esgotamento sanitário, deve ser prevista a construção e manutenção de sistema de tratamento de esgoto composto de fossa séptica, filtro e sumidouro adequados à quantidade de trabalhadores em atividade no local e segundo as normas vigentes;
II - No caso de armazenamento em contêineres, tanques ou tambores, dos resíduos previstos no artigo 3º, devem ser previstas medidas para contenção de possíveis rompimentos ou vazamentos destes recipientes;
Art. 6º O enquadramento das empresas para efeito de licenciamento ambiental para atividade de coleta, prensagem, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos previstos no artigo 3º obedecerão ao seguinte critério:
I - Grau Poluidor III – para todas as empresas licenciadas que se enquadrem na presente resolução;
II - Porte: deverá ser definido segundo o ANEXO II da Lei nº 16.885/2002.
Art. 7º São de responsabilidade total do empreendedor os resíduos oriundos da atividade por ele exercida, não cabendo a transferência desta atribuição ao poder público;
Art. 8º É vedada a destinação dos resíduos previstos no art. 3º ao serviço público municipal de coleta de resíduos urbanos, bem como ao aterro sanitário municipal de Marabá.
Art. 9º Os resíduos previstos no art. 3º deverão ser obrigatoriamente destinados às empresas licenciadas na tipologia **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE**.
Art. 10. O rejeito resultante da atividade deve ter destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, por meio de empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
Art. 11. As empresas licenciadas na tipologia estabelecida nesta resolução deverão atender esta resolução e o que dispõe a NBR 12.235/92 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 12. Para efeito de fiscalização e licenciamento das empresas geradoras de **RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente criará o cadastro de geradores destes resíduos. O cadastro deverá conter:
a) O nome da empresa geradora do resíduo, o número do processo de licenciamento, o número da Licença de Operação, data de validade da LO, nome do responsável e contatos;
b) O nome da empresa contratada para gestão dos resíduos o número do processo de licenciamento, o número da Licença de Operação, data de validade da LO, nome do responsável e contatos;
I- O Cadastro de Geradores de Resíduos - CGR deverá ser implantado pela SEMMA no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação da presente resolução;
II – É obrigatório o cadastramento das empresas geradoras, coletoras e transportadoras no CGR/SEMMA.
Art. 13. As empresas geradoras de resíduos que se enquadrem no Art. 3º desta resolução para licenciamento de suas atividades deverão apresentar contrato válido com empresas licenciadas na tipologia **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE.**
I – O contrato deve ter caráter anual;
II – O período de coleta dos resíduos junto aos geradores não deverá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
III – Deverá constar no contrato a relação de todos os tipos de resíduos que serão destinados a empresa coletora.
Art. 14. As empresas contratadas para gestão dos resíduos, objeto desta resolução deverão comunicar a SEMMA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o contrato e/ou distrato com as empresas geradoras deste tipo de resíduos informando os dados previstos no Art. 12.
Art. 15. As empresas licenciadas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS que se enquadrem na tipologia **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE,** deverão atender ao que dispõem o:
I – Artigo 3º;
II – Artigo 4º, Incisos III ao XV;
III – Artigo 5º;
IV – Artigo 12, Inciso II;
V – Artigo 14;
VI – Demais artigos previstos nesta resolução no que couber.
Art. 16**.** As empresas geradoras DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE I (perigosos), EXCETO RESÍDUOS DE SAÚDE, assim como as coletoras e transportadoras destes resíduos deverão se regularizar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente resolução.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal De Meio Ambiente De Marabá, Estado Do Pará.

JORGE BICHARA NETO
Presidente do COMAM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:124C833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6195/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 19430/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MIKAELA FERREIRA PRATES**, contratada no cargo de Professor C E, matricula nº 53865, CPF nº 006.978.292-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento do seu filho Álvaro Prates Costa, conforme Certidão de Nascimento e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **10.11.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED2E31F4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2020-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 16.092/2020-PMM - Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 14/Jan/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará - das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal

do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Adalberto Cordeiro Raymundo – Pregoeiro CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F99FC1C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2020-CEL/SEVOP/PMM

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 085/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 18.111/2020-PMM - Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 13/Jan/2021 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL (SEM MOTORISTA e KILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ SAÚDE. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará - das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Adalberto Cordeiro Raymundo – Pregoeiro CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E06AC5E1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 479/2020-FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM

Contrato n° 479/2020-FMS. Processo Licitatório n.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 16/2018 - CEL/SEVOP/PMM, **Objeto do Contrato:** prestação de serviços técnicos especializados em CARDIOLOGIA (Serviços Contínuos) pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde**, EMPRESA: PREVINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 11.488.987/0001-51**, Valor R$** 485.448,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) - Dotações Orçamentárias: Recursos do SUS 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e 10.302.0084.2.062 - Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DATA DA ASSINATURA 18 de dezembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3008CB38

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 480/2020-FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM

Contrato n° 480/2020-FMS. Processo Licitatório n.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 16/2018 - CEL/SEVOP/PMM, **Objeto do Contrato:** prestação de serviços técnicos especializados em CARDIOLOGIA (Serviços Contínuos) pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde**, EMPRESA: MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.305.576/0001-25**, Valor R$** 486.036,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e trinta e seis reais) - Dotações Orçamentárias: Recursos do SUS 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e 10.302.0084.2.062 - Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DATA DA ASSINATURA 18 de dezembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1B2AD41

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 478/2020-FMS. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM

Contrato n° 478/2020-FMS. Processo Licitatório n.º 19.693/2018 – CEL/SEVOP /PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 16/2018 - CEL/SEVOP/PMM, Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados em CARDIOLOGIA (Serviços Contínuos) pelo CREDENCIADO, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde, EMPRESA: VEIGA JARDIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.377.884/0001-66, Valor R$ 485.436,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais) - Dotações Orçamentárias: Recursos do SUS 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e 10.302.0084.2.062 - Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DATA DA ASSINATURA 21 de dezembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6EA52E3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-02-PE-PMM-SEMMA. Com base nas informações constantes do processo administrativo Nº 120220-01, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, INTEGRANTES DO PROJETO UMARI, SUSTENTÁVEL, DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório e homologo o processo licitatório, onde sagrou-se vencedoras as licitantes: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ Nº 17.142.432/0001-30, vencedora do item 04, com o valor de R$ 2.523,00 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais). MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) e 06, com o valor de R$ 2.319,00 (dois mil e trezentos e dezenove reais), no total de R$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 26.950.671/0001-07, vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais) e 02, com o valor de R$ 3.013,99 (três mil e treze reais e noventa e nove centavos), no total de R$10.303,99 (dez mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R$17.095,99 (dezessete mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos das Atas de Sessões, para que produza seus efeitos legais,

Publique-se.

ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-01-PE-PMM-SEMMA. Com base nas informações constantes do processo administrativo Nº 160620-01, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA INTEGRANTES DO PROJETO UMARÍ SUSTENTÁVEL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório e homologo o processo licitatório, onde sagrou-se vencedoras as licitantes: ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ Nº 19.292.314/0001-33, vencedora do item 01 com o valor de R$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e do item 02 com o valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), no total de R$ 34.512,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais) e MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.045.645/0001-22, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)., perfazendo um total de R$ 41.512,00 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais), nos termos das Atas de Sessões, para que produza seus efeitos legais,

Publique-se.

ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-02-PE-PMM-SEMMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, INTEGRANTES DO PROJETO UMARI, SUSTENTÁVEL, DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representado pelo ser Secretario Sr. Ismaily Bastos Delfino, e as CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 01-101220/05-PMM-SEMMA
Empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ Nº 17.142.432/0001-30, vencedora do item 04, com o valor de R$ 2.523,00 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e

SR. JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES,
Sócio Administrador Contratada.

CONTRATO Nº 02-101220/05-PMM-SEMMA
Empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) e 06, com o valor de R$ 2.319,00 (dois mil e trezentos e dezenove reais), no total de R$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e

SR. CLEITON CESAR LONGO,
Sócio Administrador Contratada.

CONTRATO Nº 03-101220/05-PMM-SEMMA
Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 26.950.671/0001-07, vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais) e 02, com o valor de R$ 3.013,99 (três mil e treze reais e noventa e nove centavos), no total de R$10.303,99 (dez mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e

SR. MARCELO AUGUSTO CADONÁ,
Sócio Administrador Contratada.

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/20201006-01-PE-PMM-SEMMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA INTEGRANTES DO PROJETO UMARÍ SUSTENTÁVEL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representado pelo ser Secretario Sr. Ismaily Bastos Delfino, e as CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 04-101220/05-PMM-SEMMA
Empresa ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ Nº 19.292.314/0001-33, vencedora do item 01 com o valor de R$ 11.952,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e do item 02 com o valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), no total de R$ 34.512,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA. CONTRATANTE: Ismaily Bastos Delfino, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Srª. Maria Eduarda Ardigo Canallini, sócio administrador CONTRATADA.

CONTRATO Nº 05-101220/05-PMM-SEMMA
Empresa MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.045.645/0001-22, vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
ISMAILY BASTOS DELFINO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e

SR. THALES RODRIGUES MALTA,
Sócio Administrador Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR. Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANA CRUZ, NO BAIRRO BELA VISTA, CIDADE DE MARITUBA. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, tendo como vencedora a empresa: ECO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.993.282/0001-40, apresentado a seguinte

Proposta de Preços: R$ 325.947,72 (trezentos e vinte r cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO, o CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR, em favor da empresa vencedora do certame.

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA,
Ordenadora de Despesas

TOMADA DE PREÇO nº 6/20201704-01-TP-PMM/SEIDUR. Objeto: Construção do PÓRTICO UMARI, neste Município. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, tendo como vencedora a empresa: FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.699.252/0001-65, apresentado a seguinte Proposta de Preços: R$ 221.339,68 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, HOMOLOGO, o CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR, em favor da empresa vencedora do certame. Data da Homologação: 06/11/2020.

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA,
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 01271120/5-TP-PMM- SEIDUR
CONVITE Nº 2/20200905-01-PMM/C/SEIDUR. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANA CRUZ, NO BAIRRO BELA VISTA, CIDADE DE MARITU-BA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, neste ato representado pelo ser Secretario Sr. Napoleão Costa Oliveira, e a CONTRATADA Empresa ECO ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 16.993.282/0001-40, Valor: R$ 325.947,72 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e

SR. CLODOALDO ROSÁRIO DA COSTA,
Sócio Administrador Contratada.

CONTRATO Nº 01111120/5-TP-PMM-SEIDUR
TOMADA DE PREÇO nº 6/20201704-01-TP-PMM/SEIDUR. OBJETO: Construção do PÓRTICO UMARI, neste Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, neste ato representado pelo ser Secretario Sr. Napoleão Costa Oliveira, e a CONTRATADA Empresa FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.699.252/0001-65, Valor: R$ 221.339,68 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Marituba/PA.

Contratante:
NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e

SR. MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA,
Sócio Administrador Contratada.

Publicado por:
Igor Roberto Sousa
Código Identificador:F5FFC447

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 327/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: SAND PROJETOS AMBIENTAIS E GEOLOGIA LTDA

OBJETO.....: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE CAUÇÚ B, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.440,93 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 2401.175120006.1.020 Expansão do Sistema de Água , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 42.440,93

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2020 a 18 de Janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2020

Monte Alegre-PA, 21 de dezembro de 2020

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:49B42592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 325/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BENEDITO COSTA FERREIRA - MEI

OBJETO.....: SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO (LIXAMENTO,SOLDA E PINTURA) DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA MATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.621,00 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2602.103020013.2.068 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.621,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2020

Monte Alegre, 21 de dezembro de 2020

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B948CC99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Prorrogação de prazo até o dia 29 de janeiro de 2021 da Reforma geral e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Lins. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2020. RECURSO: FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: J A Fontenele Júnior Engenharia Eireli. CNPJ nº 24.901.546/0001-81.

Monte Alegre - PA, 21 de dezembro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:46567F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACÃO N° 051/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BENEDITO COSTA FERREIRA - MEI, referente à SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO (LIXAMENTO, SOLDA E PINTURA) DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DAMATERNIDADE ELMAZA SADECK, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 10 de Dezembro de 2020

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E7EBD125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA IPMMA Nº. 054 DE 18/12/2020

PORTARIA IPMMA Nº. 054 de 18/12/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte à CID NEY BARBOSA DOS SANTOS, dependente da servidora SELMA GOMES ROCHA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, da servidora **SELMA GOMES ROCHA**, detentora do cargo de **"PROFESSOR PEDAGÓGICO- Zona Rural**", matricula 000702-1, ao dependente Senhor **CID NEY BARBOSA DOS SANTOS,** portador do RG nº 8541203 PC/PA, CPF nº 614.687.702-68, na qualidade de Companheiro, nos termos do art. 27, inciso I do art. 10 da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pela servidora falecida na data do óbito, com fulcro no 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente, ficando os proventos assim discriminados:

Descrição dos Proventos	R$ -
Salário Base	2.886,24
Regência de Classe 25%	721,56
Gratificação Magistério 10%	288,62
Adicional Tempo de Serviço 15%	432,94
Provento Integral mensal	4.329,36

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive os financeiros retroagem a 26/08/2020, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BBA8A72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 447/2020

PORTARIA Nº 447/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 651/2020-SEMEC, datado de 21/12/2020, protocolado nesta repartição em 21 de dezembro de 2020, que encaminha Atestado de Licença Maternidade de ANDREIA COSTA BRITO;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 14/12/2020 a 12/06/2021, à servidora pública municipal ANDREIA COSTA BRITO, portadora do RG Nº 6587102 PC/PA e do CPF Nº 012.341.382-63, Professora de Educação Infantil de 1ª a 4ª série, registrada na matrícula nº 014896-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 14 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 21 de dezembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:73ACB7C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 779 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LOA 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019 - ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 5.171.504,59(Cinco Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), equivalente ao acréscimo de 10% (dez) por cento ao percentual autorizado na LEI COMPLEMENTAR 026/2019, de 16/12/2019, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de Excesso de Arrecadação do ISSQN-PJ e CONVENIOS com o Estado.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, **§ 1º,** inciso II e III, **§ 3º e § 4º**- Excesso de Arrecadação do ISSQN-PJ e Convênios firmados com o Estado, conforme demonstrado no Extrato da Conta de Arrecadação em anexo.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDERIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:25CB06FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2020- THARLE RICART MENDONÇA

EXONERAR o senhor Tharle Ricart Mendonça, do cargo comissionado de Coordenador de Tributos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Tharle Ricart Mendonça**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 5110091 SSP/PA e do CPF: 949.192.242-49 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Coordenador de Tributos,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F428AC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2020- JOSE EDVALDO DA SILVA JUNIOR

EXONERAR o senhor Jose Edvaldo da Silva Junior, do cargo comissionado de Superviso de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Jose Edvaldo da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 6618980 SSP/PA e do CPF: 011.926.522-23 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Superviso de Esporte e Lazer,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E8FE7FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2020- EVERTON DA SILVA SANTOS

EXONERAR o senhor Everton da Silva Santos, do cargo comissionado de Supervisor de Compras Obras e Serviços, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Everton da Silva Santos**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº 5534317 SSP/PA e do CPF: 947.728.602-82 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Supervisor de Compras Obras e Serviços,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 30 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7E79E78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2020- TALITA FERREIRA RIOS

EXONERAR a senhora Talita Ferreira Rios, do cargo comissionado de Coordenadora Financeira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, a senhora **Talita Ferreira Rios**, brasileiro, solteira, titular da carteira de identidade nº 6831111 SSP/PA e do CPF: 025.345.692-44 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Coordenadora Financeira,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:246721AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2020- THIAGO GONÇALVES DA MOTA

EXONERAR o senhor Thiago Gonçalves da Mota, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tesouraria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Thiago Gonçalves da Mota**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 7250859 SSP/PA e do CPF: 031.854.892-50 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Tesouraria,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:94D88DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2020- VERA LUCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA

EXONERAR a senhora Vera Lucia da Cruz Arantes da Silva, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Gestão Pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, a senhora **Vera Lucia da Cruz Arantes da Silva**, brasileiro, casada, titular da carteira de identidade nº 1812967 SSP/PA e do CPF: 374.304.672-53 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Gestão Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:414921D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2020- ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO

EXONERAR o senhor Elmaicon Souza da Conceição, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Elmaicon Souza da Conceição**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 7108638 SSP/PA e do CPF: 701.156.402-07 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Prestação de Contas,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4125CD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2020- FRANQUISSUEL GOMES REIS

EXONERAR o senhor Franquissuel Gomes Reis, do cargo comissionado de Coordenador de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Franquissuel Gomes Reis**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 4421887 SSP/PA e do CPF: 762.165.782-00 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Coordenador de Licitação,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020
,

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D3025BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2020- HELDER CARLOS PICANÇO DE ARAÚJO

EXONERAR o senhor Helder Carlos Picanço de Araújo, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Helder Carlos Picanço Araújo**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 3642198 SSP/PA e do CPF: 669.758.162-04 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2ADE4FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2020- JHONATAS CANDEIRA MELO

EXONERAR o senhor Jhonatas Candeira Melo, do cargo comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Jhonatas Candeira Melo**, brasileiro, solteiro, titular da carteira de identidade nº 4947053 SSP/PA e do CPF: 880.677.692-49 residente e domiciliado no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Assessor Especial,** lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3D2CA58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2020- JOBERTH SOUZA COVRE

EXONERAR o senhor Joberth Souza Covre, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Joberth Souza Covre**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº 4262900 SSP/PA e do CPF: 726.481.712-15 residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Tocantins-PA, ocupante do cargo de **Coordenador de Unidade de Controle Interno,** lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3C62CD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2020- ADRIANO ANSELMO SOUZA PERES

EXONERAR o senhor Adriano Anselmo Souza Peres, do cargo comissionado de Supervisor de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º**. EXONERAR**, o senhor **Adriano Anselmo Souza Peres**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº 7462418 SSP/PA e do CPF: 769.210.182-53 residente e domiciliada no município de Nova Ipixuna -PA, ocupante do cargo de **Supervisor de Desenvolvimento Sustentável,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 18/12/2020, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 18 de dezembro de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:28EDD23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 028.2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106003/2017-028/2017-PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO (Duração do Contrato)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021.
Nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:F219FE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 05.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200080- 05/2020-PP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***AGILI SOFWARE BRASIL LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕESINTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO, DESTINADA A MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTOS E SUPORTES TÉCNICOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO (DURAÇÃO NO CONTRATO)
VIGÊNCIA: 31/12/2020 ATÉ 31/12/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:3365DDA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 39.2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20200059- 39/2019-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
CONTRATADA(O): ***OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E CARGAS DE OXIGÊNIOPARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO (Duração no contrato)
VIGÊNCIA: 31/12/2020 até 31/01/2021.
Nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:445AAD0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 14.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200328/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 14/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 31.170,92 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:D5E3FE25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESPÉCIE: No Extrato do Contrato nº 20200556 oriundo da Tomada de Preços 2/2020-002, publicado no Diário FAMEP de 05/03/2020,

Edição 2439, sob o código verificador: 5120D346, **onde se lê: "Vigência: 31/12/2020". Leia-se: "Vigência: 03/03/2020 a 03/11/2020."**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20200556.
Tomada de Preços 2/2020-002.
CONTRATANTE: Município de Novo Repartimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416-001/31.
CONTRATADO: Monothy Terraplanagem e Serviços Eireli**,** Inscrita no CNPJ nº 04.133.772/0001-52.
OBJETO:1º termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias de vigência e de execução do contrato administrativo nº 20200556,referente à Contratação de empresa especializada para executar a revitalização do Trevo do Município de Novo Repartimento/PA, com pavimentação asfáltica.
DATA DA ASSINATURA: 02/11/2020.
VIGÊNCIA: 02/11/2020 a 02/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:892FE764

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1491/2020 - SERGIO RICARDO DOS SANTOS RIOS

PORTARIA Nº 1491/2020-GP Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 12.991/2020 de 07 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, Sr. SERGIO RICARDO DOS SANTOS RIOS, Técnico Agrícola, Matricula nº 0002993, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 19/12/2020 á 19/12/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
SERGIO RICARDO DOS SANTOS RIOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3702A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1512/2020 - MARIA CREUZA SOARES BARBOSA

PORTARIA Nº 1512/2020-GP Novo Repartimento, 21 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 13.225/2020, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA CREUZA SOARES BARBOSA, Matricula nº 0001810, Supervisora Escolar, Lotada na Procuradoria Geral, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 23/12/2020 á 22/03/2021.

Art. 3º – A partir do dia 23/12/2020, a servidora fica destituída do cargo comissionado Procuradora Adjunta, nomeada através da Portaria nº 0536/2019, publicada no dia 02/05/2019 na FAMEP, conforme o código identificador 550C5212 e da Portaria nº 0624/2020.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA CREUZA SOARES BARBOSA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:698608F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2020

ALTERA, ATUALIZA E COMPLEMENTA O DECRETO Nº 097/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a publicação do Plano de Retomada das Atividades Públicas, Econômicas e Sociais, instituído pelo Decreto nº 97/2020 de 06 de julho de 2020 e suas atualização publicadas junto ao Decreto nº 105/2020 de 21 de julho de 2020, Decreto nº 129/2020 de 05 de agosto de 2020, Decreto nº 162/2020 de 27 de agosto de 2020, Decreto nº 172/2020 de 16 de setembro de 2020, Decreto nº 182/2020 de 27 de outubro de 2020, Decreto nº 186/2020 de 06 de novembro de 2020, Decreto nº 191/2020 de 30 de novembro de 2020, Decreto nº 204/2020 de 15 de dezembro de 2020; e
CONSIDERANDO o deferimento da liminar junto a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, processo nº 0800655-60.2020.8.14.0037, na qual determinou a imediata suspensão da eficácia do Decreto nº 204/2020;
DECRETA:
Art. 1º. Altera as redações, Art. 15 e Art. 22, todos do Decreto nº 097/2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:
(...)
Art. 15. Ficam proibidos os atos ou reunião presenciais de pessoas, que causem aglomerações, ainda que em espaços abertos e semiabertos, entre eles: festas, shows, eventos comerciais e congêneres, independente do quantitativo mínimo de pessoas.
Parágrafo único: As reuniões presenciais referentes as festividades de final de ano ficam restritas ao ambiente familiar, com limite máximo de 30 (trinta pessoas), devendo ser adotadas as medidas de proteção sanitária, uso de máscaras e distanciamento dos participantes.
(...)
Art. 22. Os orgãos de segurança e fiscalização, realizarão rondas no Município para garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto.
(...)
Art. 2º. Ficam atualizados os Anexos I e II do Decreto nº 097/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial junto ao Decreto nº 204/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FF237A4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0113/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Lei Municipal 040/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO instauração e conclusão do processo administrativo nº 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Exonerado a partir do dia 21 de dezembro de 2020, o Servidor Municipal, **Ronaldo dias França**, inscrito no CPF sob o número 660.468.152-15, efetivado em 16 de janeiro de 2009, através do concurso público municipal, através da portaria nº 037-R/20209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Provimento Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:6065C7D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020 as 9:00 horas, reuniram-se nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberarem sobre a prestação de Contas desta Secretaria referente aos meses de fevereiro até dezembro do corrente ano.
Com a palavra o senhor secretario Francisco Souza lima júnior agradeceu aos presentes e justificou que, em virtude da pandemia do Covid-19, o conselho somente foi reunido nesta data para analise da prestação de contas de sua gestão que se iniciou em fevereiro do corrente ano. Ficou deliberado pelo conselho que o senhor Marinalva Soares Souza, representante da Associação Comercial e Industrial de Pacajá - ASCIP presidiria a presente reunião. Foi questionado pelo conselho sobre como o dinheiro arrecado pela secretaria (taxas) foi gasto ao longo do período das contas analisadas, em resposta o secretario de meio ambiente informou que os recursos foram gastos em compra de bens para secretaria e capacitação dos profissionais. Foi mostrado para o conselho, inclusive, os computadores adquiridos pela secretaria para analise e validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Após a análise das notas fiscais, dos extratos bancários, inclusive com alguns contratos licitatórios solicitados pelo conselho, deu-se por encerrada a reunião as 11:53 horas onde ficou lavrado e anexo a esta Ata a resolução nº 01/2020.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:14B76508

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL Nº 004/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO CONCURSO "IPTU PREMIADO 2020"

O Município de Paragominas-Pará, por meio da Comissão Organizadora, torna pública a homologação do resultado do Concurso "IPTU PREMIADO 2020", realizado no dia 18 de dezembro de 2020. O sorteio foi realizado na Prefeitura Municipal de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245.

Todo o procedimento se fez nos termos da regulamentação trazida pelo Decreto Municipal nº 593, publicado em 19 de novembro de 2020.

Os contribuintes ganhadores foram:

1º Prêmio: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
Contribuinte: ADONIS ADONAI REIS
CPF: 655.799.842-00
Inscrição do Imóvel: 37680

2º Prêmio: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
Contribuinte: CARLA DANIELLE NOBREGA GOMES
CPF: 872.396.202-04
Inscrição do Imóvel: 424838

3º Prêmio: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
Contribuinte: RAIMUNDO EDILSON DA SILVA
CPF: 107.657.352-53
Inscrição do Imóvel: 425682

4º Prêmio: 01 Aparelho Televisor 43";
Contribuinte: ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 032.912.352-15
Inscrição do Imóvel: 176273

5º Prêmio: 01 Aparelho Televisor 43";
Contribuinte: SUZYMAR ALVES CORGOZINHO
CPF: 820.504.066-49
Inscrição do Imóvel: 5096

6º Prêmio: 01 Aparelho Televisor 43";
Contribuinte: LAECE ALVES GONÇALVES
CPF: 645.269.762-53
Inscrição do Imóvel: 392553

7º Prêmio: 01 aparelho celular Smartphone;
Contribuinte: ARLINDO SALES FILHO
CPF: 233.346.305-87
Inscrição do Imóvel: 76317

8º Prêmio: 01 aparelho celular Smartphone;
Contribuinte: M. L. ARAÚJO LTDA ME
CPF: 18.477.278/0001-10
Inscrição do Imóvel: 421065

9º Prêmio: 01 aparelho celular Smartphone;
Contribuinte: SILVANA LIGIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 053.654.826-97
Inscrição do Imóvel: 230529

10º Prêmio: 01 aparelho celular Smartphone;
Contribuinte: JAIR RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF: 470.819.295-91
Inscrição do Imóvel: 424465

11º Prêmio: 01 aparelho celular Smartphone;
Contribuinte: ODETE SAMPAIO LIRA
CPF: 298.891.972-00
Inscrição do Imóvel: 389820

Os vencedores deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, no dia 21 de dezembro de 2020, munidos de seus documentos pessoais, para confirmarem oficialmente o recebimento dos prêmios.
O contribuinte sorteado que não comparecer ou não reclamar o prêmio até a data de 20 de janeiro de 2021, perderá o direito ao mesmo, conforme art. 10 do Decreto nº 593/2020.
Caso o contribuinte não puder comparecer para receber o prêmio no período acima, poderá nomear representante para recebê-lo, através de procuração pública.

Paragominas, Pará, aos 18 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:83767AD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 108/2020

DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS DIÁRIAS PAGAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA ATRAVÉS DO ESTABELECIMENTO DO TETO DE SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL; DO VICE PREFEITO MUNICIPAL; DOS SECRETÁRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL; DETERMINANDO OUTRAS PROVIDENCIAS PARA FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS PAGAS AOS AGENTES POLÍTICOS."

O Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal; Estadual; Municipal (Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e pela presente fica sancionada a seguinte lei:
Art. 1º - Estabelecer o teto dos Subsídios mensais para os agentes políticos no âmbito do Município de Prainha, pagos em parcela única no prazo legal, assim fixados:
I – Prefeito Municipal R$17.152,83
II – Vice Prefeito R$10.529,46
III – Secretários Municipais R$ 5.944,05
Art. 2º - O teto fixado na presente lei e nos valores constantes do art. 1º, I a III, estão dentro dos limites exigidos pela CF/88, bem assim a orientação da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
Art. 3º - Para garantir a eficiência necessária aos atos administrativos, com vistas ao desenvolvimento das atividades necessárias à gestão administrativa para garantir boa governança, pela presente fica estabelecida os valores das diárias garantidas aos agentes políticos.
§ ÚNICO: As diárias serão solicitadas mediante processo administrativo próprio a ser disciplinado por ato administrativo que integrará o presente, obedecidos os seguintes limites:
I – Prefeito Municipal:
a) R$600,00 para fora do Município;

b) R$800,00 para Santarém; Belém;
c) R$1.000,00 para Brasília e outros Estados.
II – Vice Prefeito:
d) R$500,00 para fora do Município;
e) R$700,00 para Santarém; Belém;
f) R$900,00 para Brasília e Outros Estados.
III – Secretários do Governo Municipal:
g) R$500,00 para fora do Município;
h) R$700,00 para Santarém; Belém;
i) R$900,00 para Brasília e outros Estados.
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei Municipal serão custeadas através de dotação orçamentária própria já constante da LOA de 2021.

Art. 5º - Os valores de subsídios, bem como, os valores estabelecidos para as diárias dos agentes políticos, objetos da presente lei, terão eficácia no quadriênio 2021/2024, podendo ser reajustados por lei específica após o período de vigência entre 01.01.2021 e 31.12.2024.
Art. 6º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir de 01.01.2021, revogando-se expressamente as disposições contrárias a presente Lei Municipal.

Art. 7º - Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Art. 8º - Comuniquem-se os órgãos necessários, em especial à Câmara Municipal de Prainha; o Poder Judiciário; o TCM/PA; TCE/PA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha/PA, 21 de dezembro de 2020.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:CED2CA62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

TERMO DE DISTRATO
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA: **J.P. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.685.164/0001-32 Objeto:- Contratação de Empresa para aquisição de Mobiliários Escolares de sala de aula do Ensino Fundamental em conformidade com FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. A Contratante resolve **RESCINDIR** em consonância com o Artigo 78 inciso XII combinado com o Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93. Ocorre que a referida licitação teve como contratante direto a SEMEC, mas o PAR de nº 202000508-6, foi firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Redenção, o que pela divergência existente, impossibilitou o repasse do valor acordado pelo FNDE.
Data assinatura do distrato: 21 de Dezembro de 2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:656BD7A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 138/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
CONTRATO Nº 329/2020 – COVID-19 - R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA Cnpj: 01.195.098/0001-42 **– Objeto**: - Contratação de empresa para prestação de serviços de pulverização nas ruas e avenidas e locais de maior circulação da população de redenção, com o uso de quaternário de amônia, devidamente legalizada e com frota própria, Na Lei Do COVID-19. Assinatura: 21/12/2020, Vigência: inicio: 21/12/2020 término: 21/04/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois mil reais).**

ÁGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:86635EFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1895/2020

DAR PUBLICIDADE AOS BENEFICIARIOS DA LEI ALDIR BLANC QUE FORAM CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL N.º 000006/2020 E EDITAL N.º 000007/2020.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 085/2020 - CHAMADA PÚBLICA: Nº 000007/2020
PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RIO MARIA/PA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 084/2020 - CHAMADA PÚBLICA: Nº 000006/2020
LIVE RIO MARIA 38 ANOS 2020

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com alterações pelo Decreto nº 10.489/2020, e no âmbito municipal pelo Decreto nº 1719/2020, vem por meio desta publicação apresentar o **RESULTADO PRELLIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O REQUISITOS INDICADOS NOS EDITAIS: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 085/2020 - CHAMADA PÚBLICA: Nº 000007/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 084/2020 - CHAMADA PÚBLICA: Nº 000006/2020 - FOMENTOS.**

PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RIO MARIA/PA

INCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PROFISSÃO (SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE)
01	BENEDITO ALVES PEIXOTO	RITUAIS, FESTEJOS E CELEBRAÇÕES
02	MIRTES MARIA DA SILVA ALEXANDRIA	POESIA E LITERATURA POPULAR
03	ROBERTO CARLOS MATOS RIBEIRO	PROFESSOR DE DANÇA (QUADRILHA)
04	CROSANTINA FRANCISCA DE SOUZA SANTIAGO	MEDICINA POPULAR E ARTES DA CURA
05	LUZIA FERREIRA DA SILVA	MEDICINA POPULAR E ARTES DA CURA
06	FRANCISCA BEZERRA DE MOURA	RITUAIS, FESTEJOS E CELEBRAÇÕES
07	FRANCISCA APARECIDA SILVA SANTOS	RITUAIS, FESTEJOS E CELEBRAÇÕES
08	INÁCIO CLARO BARBOSA	POESIA E LITERATURA POPULAR
09	JURANDI PIRES DE SOUZA	ARTESÃO
10	PAULO ANTÔNIO BENEDITO	RITUAIS, FESTEJOS E CELEBRAÇÕES

LIVE RIO MARIA 38 ANOS 2020

INCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	NOME ARTISTICO	CATEGORIA
01	ADÃO FERNANDES DA SILVA	J.LIMA E JULIANO	BANDA
02	FÁBIO ALVES LEITE	FÁBIO E RAYANE	DUPLA
03	CÍCERO DE MORAES	LAURIENE SANTOS	TRIO
04	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	CICA SHOW	CANTOR INDIVIDUAL
05	WILLIAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	JHON JHON	CANTOR INDIVIDUAL
06	LEANDRO SILVA FEITOS	LEANDRO MOTA	CANTOR INDIVIDUAL
07	LEYLA SILVA DE SOUSA AZEVEDO	LEYLA LESSA	CANTORA INDIVIDUAL

08	JACILENE PEREIRA DA COSTA	DJ KAKAUZINHA	DJ
09	SEBASTIÃO LUIZ BENEDITO	---	SONORIZAÇÃO
10	EMERSON MENDES BARBOSA	---	ILUMINAÇÃO
11	JAIME HENRIQUE LAGO DOS SANTOS	---	APRESENTADOR
12	VALE SUL MULTIMIDIA PUBLICIDADE	---	TRANSMISSÃO

Rio Maria-PA, 18 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:03692485

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1931/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto n.º 854, de 28 de setembro de 2018, que nomeou o servidor **JAMES DE AMORIM ANDRADE,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:270AEB5A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1932/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1219, de 18 de junho de 2019, que nomeou o servidor **JOÃO ALVES DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F062428E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1933/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1663, de 17 de agosto de 2020, que nomeou o servidor **JUCIVAN DA SILVA ARAUJO**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C1C7A65F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1934/2020

REVOGA O DECRETO XXXX-2018 QUE NOMEOU O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto, que nomeou o servidor **JUNIOR LOPES DA SILVA**, para exerce a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C180069A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1935/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1100-A, de 28 de fevereiro de 2019, que nomeou o servidor **LENIEL FARIAS DE JESUS**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3107073D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1936/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto n.º 1641-E, de 30 de julho de 2020, que nomeou o servidor **LEOMAR FERREIRA DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D6CA093A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1937/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 844, de 19 de março de 2018, que nomeou o Senhor **LEONARDO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) Afeto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:416BF0A2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1938/2020

REVOGA O DECRETO XXXX-2018 QUE NOMEOU O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto, que nomeou o servidor **MAERCIO CELESTINO DOS SANTOS**, para exerce a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0A2ADC86

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1939/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n.º 1.679, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou o Senhor **MARCOS ANTONIO PINTO DE ANDRADE,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7299E65D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1940/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1240, de 16 de julho de 2019, que nomeou o servidor **NATANAEL SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:20BB6846

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1941/2020

REVOGA O DECRETO XXXX-2018 QUE NOMEOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 2072, de 28 de agosto de 2020, que nomeou a servidora **NILMA SONIA BATITAS COUTINHO**, para exerce o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6722498D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1942/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1223, de 18 de junho de 2019, que nomeou o servidor **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BD4F290A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1943/2020

REVOGA O DECRETO XXXX-2018 QUE NOMEOU O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto, que nomeou o servidor **PEDRO MADUREIRA DA LUZ**, para exerce a função em comissão de

Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:22BF9D2D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1944/2020

REVOGA O DECRETO XXXX-2018 QUE NOMEOU O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto, que nomeou o servidor **RICARDO MORAIS MACHADO**, para exerce a função em comissão de Assessor Setorial (II) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7F039DD9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1945/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 584, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **ROBERTO NETO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DC9DFB25

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1947/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1530, de 30 de março de 2020, que nomeou o servidor **VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:70EE23CB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1948/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1631, de 14 de julho de 2020, que nomeou o servidor **WELISSON DE BRITO SOTÉRIO**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) afeto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6FA2B6DE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1949/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 1546, de 03 de abril de 2020, que nomeou o servidor **WLKERS LOPES DE OLIVEIRA**, OAB/PA Nº 20919, para exerce a função Assessor Jurídico.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:11FB08C6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1950/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto n.º 1433, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor **WILLAMY FERREIRA RODRIGUES,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1EEC6916

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2220/2020

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica revogada a Portaria n.º 634, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JOSE MARIANO FILHO,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4332DCB4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2221/2020

REVOGA AS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Ficam revogadas todas Portarias, que concedeu 1/5 (um quito), 2/5 (dois quintos, 3/5 (três quintos), gratificações extraordinárias e adicionais de insalubridades.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3E66DE7D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2222/2020

REVOGA AS PORTARIAS QUE COLOCARAM SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Ficam revogadas todas Portarias, que colocaram servidores à disposição de órgãos publicos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:885D31E4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1951/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX e XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado o servidor **VICENTE PEDRO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Fica revogado este Decreto no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A47A8222

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1952/2020

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX e XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **LUZIA PINTO GUIMARÃES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial (I) afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Fica revogado este Decreto no dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DDB195BF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2223/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarente por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **VICENTE PEDRO DA SILVA,** Assessor Setorial (I).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0173B00B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido do Termo Aditivo de Contrato:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170242

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratado: GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-016
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:40831883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido do Termo Aditivo de Contrato:

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170194

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratado: JP WEB AGÊNCIA DIGITAL EIRELI - ME
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-017
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 até 30/09/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:BB10DF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido do Termo Aditivo de Contrato:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170042

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratado: GILSON VALLE MOREIRA
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2017-011
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 até 31/12/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:99B91237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido do Termo Aditivo de Contrato:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190252

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratado: IMPRENSA NACIONAL
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2019-008
Do Objeto: O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 até 31/12/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:CB90AC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
Contratado: LOURIVAL CARVALHO DOS SANTOS
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-001
Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 até 31/12/2021.
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:5A75DB72

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 152/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 1026/2020/SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por motivo de falecimento a servidora ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA, do cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A90F1EAA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 153/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor da solicitação da servidora;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora RENATA RICELLY NASCIMENTO DE ANDRADE, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:144BB4D7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 154/2020-PE

RONDON DO PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º e 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 137 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE SOBRE A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO – CATM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 116/2020 TCMPA de 11 de novembro de 2020, que dispõe sobre os Procedimentos Administrativos vinculados à transição de gestão/governo dos chefes dos poderes municipais, por ocasião da transição do mandato.

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 137 de 20 de novembro de 2020 da seguinte forma:
"Art. 2º. A comissão Administrativa de Transição de Mandato será composta de 4 (quatro) membros indicados pelo gestor eleito e 13 (treze) membros de assessoramento indicados pelo Prefeito Municipal".

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 137 de 20 de novembro de 2020 da seguinte forma:
"Art. 4°. A Comissão de Assessoramento Administrativo de Transição é composta da seguinte forma:
AIDAN SANTOS SILVA - Controle Interno;
LAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA - Contabilidade,
KAROLINE PANTOJA NASCIMENTO – Assessoria Jurídica;
ELAINE CRISTINA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA – SEFIN;
EILLA RAMALHO DE DEUS - SMS;
GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA - SMPAS;
ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL– SEMED;
MARCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO – SECMA
JOÃO MALCHER DIAS NETO – SOTURB
MARIA ANGELICA PEREIRA OLIVEIRA – SECULT
AMERICO NETO ALVES LACERDA – SEMAP
ALBERTO ABREU ARAÚJO – PRESIDENTE DA CPL;
GILSON TAVARES QUEIROZ – SEMAD.

§1.º A Comissão Administrativa de Transição de Mandato será coordenada pelo servidor AIDAN SANTOS SILVA que terá as seguintes funções:
I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas, conforme estabelecido na reunião inaugural;
II – presidir as reuniões da presente Comissão;
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da presente Comissão;
IV - editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como delegar poderes aos membros da presente Comissão, visando maior efetividade na realização dos trabalhos;
V - fazer o cumprir o que estabelece o §1.º do art. 4.º da Instrução Normativa n.º 16/2020/TCMPA;
VI - proceder a entrega, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Prefeito eleito, das informações, relatórios e dossiês produzidos pela presente Comissão.

§2.º As reuniões da presente Comissão devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de dezembro de 2020

Arnaldo Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6DAE2DF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1405/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o auxílio emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19, em conformidade com a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o recebimento do auxílio emergencial Covid-19, por meio da declaração de informações falsas em sistemas oficiais de solicitação do supracitado benefício podem configurar os crimes de estelionato e de falsidade ideológica, disciplinados respectivamente nos arts. 171 e 299 do Código Penal, além de caracterizar possíveis infrações disciplinares;

CONSIDERANDO que as informações acima relatadas já foram devidamente detalhadas por meio da Notificação nº 128/2020/6ªControladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Notificação nº 129/2020/6ªControladoria/TCM/PA

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2020-CI/PMRP;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico/PMRP que dispôs sobre a aplicabilidade da Notificação n°129/2020/6º Controladoria/TCMPA;

R E S O L V E :

Art. 1º.Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis procedimentos irregulares de servidores públicos municipais, conforme Notificações do TCM/PA.

Art. 2º. Designar os servidores MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA, MARINALVA TEIXEIRA MARTINS, e MARIZETE OLIVEIRA DE AQUINO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. Determinar que no procedimento administrativo ora instaurado a Comissão Processante assegure ao indiciado o contraditório e ampla defesa, assim como a aplicação do artigo 141 da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão Processante para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 4º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AE6D5FA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1407/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1021/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DE NASARE SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA, registrada sob matrícula nº 6338, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2004/2009, no período de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2021. 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:50ADC857

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1408/2020

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1022/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DE NASARE SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA, registrada sob matrícula nº 6338, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, no período de 18 de maio a 15 de agosto de 2021. 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B6FE1D6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1406/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1020/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DE NASARE SAMPAIO DE OLIVEIRA SARAIVA, registrada sob a matrícula nº 6338, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D2CE4F71

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 30ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 17 de Dezembro de 2020.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião convidando o vereador Erasmo Carias, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em I Reis, capítulo dezoito, versículos vinte e vinte e três. Compôs a Mesa Diretora o Vereador Fabiano Carvalho na segunda secretaria. Aberto o **Pequeno Expediente**, foi lido em sumário a proposição da ordem do dia que foram: leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020, leitura do Veto do Projeto de Lei nº 002/2020-PL e Moção nº 021/2020. Não havendo inscritos para o **Horário de Liderança**, foi aberto o **Grande Expediente** se pronunciando os senhores Vereadores: **Erasmo Carias**, externando seus sentimentos aos familiares das Senhoras Nega e Ademagna pelo falecimento e mencionou o falecimento do seu irmão José Carias e convidou a todos para o velório que será realizando enfrente o mercadinho Gil e encerrando sua fala, o tribuno comentou que o Senhor Tião está solicitando ajuda financeira de todos os vereadores para ajudar o senhor Francisco para arcar despesas em viajem a Belém; **Marcus Sanches**, avisando aos moradores dos quilômetros sessenta e nove e setenta, que foi informando pelo técnico que o sinal do celular ainda não estar funcionando, devido antena ficou baixa e garantiu que vai aumentar antes de concluir o mês de dezembro. Dando continuidade avisando que na quarta-feira estará em Marabá na Caixa Econômica, informar sobre a liberação da emenda do Deputado Federal Hélio Leite para fazer a cobertura da quadra do quilômetro setenta e convidou os vereadores para acompanhar e seguindo sua fala o tribuno solicitou o Secretário Municipal de Obras ou Prefeito para arruma duas boieiras que está com problemas no bairro Gusmão e finalizando sua fala despedindo dos vereadores que não foram reeleitos, recebendo aparte do Vereador Edmilson, desejando que continua fazendo um bom trabalho. Na continuidade dos trabalhos, após ser verificada a presença dos vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Dahú Carlos Burani Machado, Carlos Almeida Vidal, Erasmo Carias Pereira, Edmilson de Sousa Viana, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Wildemberg Melo Sousa e a ausência dos vereadores Diego Dias Santos e Volmar Rodrigues dos Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 29ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020 de autoria do Vereador Audício de Jesus Oliveira e outros, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor José de Almeida Carvalho e dá outras providências e Veto Integral ao Projeto de Lei nº 002/2020-PL, de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que dispõe sobre a criação do cargo de bombeiro municipal de Rondon do Pará e disciplinar as atividades dos serviços para atuar em estabelecimentos ou eventos de grande concentração e organização e dá outras providências. Devido à ausência do Vereador Diego Santos, foi retirada da pauta da ordem do dia, a Moção nº 021/2020. Levantou questão de ordem o Vereador Audício, solicitando a inclusão na segunda parte da ordem do dia o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020 para votação, manifestando favorável os presidentes dascomissões competentes e demais vereadores. Dando continuidade levantou questão de ordem o Presidente da Comissão de Legislação Vereador José dos Reis, solicitando verbalmente a inclusão na segunda parte da ordem do dia para votação o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 002/2020-PL, houve concordância do plenário e também solicitou a inclusão para votação a Resolução nº 004/2020, houve concordância do plenário. Aberta a **Segunda Parte** da Ordem do Dia, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para as comissões emitirem parecer aos projetos. Retornando os trabalhos, foi lido o Parecer Conjunto nº 016/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desportos, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020 e tendo o Relator Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2020 de autoria do Vereador Audício de Jesus Oliveira e outros, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor José de Almeida Carvalho e dá outras providências, e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade foi feita a leitura do Parecer nº 014/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final, referente ao Veto Integral ao Projeto de Lei nº 002/2020-PL e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ausente do plenário o Vereador Wildenberg Melo Sousa. Após dispensa da leitura Veto Integral ao Projeto de Lei nº 002/2020-PL, de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que dispõe sobre a criação do cargo de bombeiro municipal de Rondon do Pará e disciplinar as atividades dos serviços para atuar em estabelecimentos ou eventos de grande concentração e organização e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão, usando a tribuna os Vereadores: Carlos Vidal, citando a importância dos bombeiros no município, que já deveria ter há muito tempo; José dos Reis, parabenizando os vereadores que votarão favorável ao veto; Edmilson, parabenizando o vereador José dos Reis pela iniciativa do projeto. Foi anunciada a votação nominal do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 002/2020-PL, sendo feita a chamada dos votantes, votando os senhores vereadores: Vereador Audício de Jesus Oliveira: Voto NÃO, Vereador Carlos Almeida Vidal: Voto NÃO, Vereador Dahú Carlos Burani Machado: Voto NÃO, Vereador Edmilson de Sousa Viana: Voto NÃO, Vereador Erasmo Carias Pereira: Voto NÃO, Vereador Fabiano Carvalho: Voto NÃO, Vereador José dos Reis Silva Filho: Voto NÃO, Vereador Marcus Cabette Sanches: Voto NÃO e Vereadora Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira: Voto NÃO, ficando assim, rejeitado o Veto com 9 votos pela rejeição. Após dispensa da leitura do Parecer Conjunto nº 017/2020 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa doConsumidor e Redação Final e Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties, referente ao Projeto de Resolução nº 004/2020 e tendo a Relatora Vereadora Maria Lúcia Rodrigues, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ausente do plenário os Vereadores Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa. Após dispensa da leitura da Resolução nº 004/2020 de autoria dos Vereadores Edmilson de Sousa Viana e José dos Reis Silva Filho, que fixa valores de diárias para vereadores da Câmara Municipal de Rondon do Pará e outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ausente do plenário o Vereador Wildenberg Melo Sousa. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais,** usando a tribuna os Vereadores: **Audício de Jesus,** agradecendo todos os vereadores que votaram favorável ao projeto que concede título cidadão ao Senhor José Ferraz; **Dahú Carlos Burani,** solicitando envio de ofício com o nome do Vereador Diego ao Prefeito Municipal, requerendo que seja implantado na Praça da Paz e na Praça das Oliveiras o sistema de monitoramento via câmara de vídeo e ainda a instalação do sistema de internet via "WI FI" disponível ao público gratuitamente; **Edmilson Viana,** solicitando envio de ofício ao Prefeito Municipal, requerendo que seja implantado na Praça da Bandeira o sistema de monitoramento via câmara de vídeo e ainda a instalação do sistema de internet via "WI FI" disponível ao público gratuitamente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e quarenta minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 14 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9E949216

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA -

Ata da 2ª Reunião Extraordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 18 de Dezembro de 2020.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião destinada a apreciação do Projeto de Lei nº 012/2020-PE, convidando o Vereador Audício de Jesus para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Salmo, trinta e sete, versículo vinte e cinco. Aberto o **Grande Expediente** e não havendo inscritos, foi verificada a presença dos senhores vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e a ausência dos Vereadores Edmilson de Sousa Viana, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, passou para a Ordem do Dia e na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer do Relator Especial referente ao Projeto de Lei nº 012/2020-PE e havendo o relator Vereador Dahú Carlos Burani Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Lei nº 012/2020-PE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre estimativa da receita e fixação das despesas, para o município de Rondon do Pará para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências e entrando o mesmo em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emendas, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e oito minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada foi devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 18 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:01D06E24

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 478/2020

PORTARIA Nº. 478/2020 DE 21 DE DEZEMBRO 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos da 4ª Sessão Legislativa - Ano 2020 e a oportunidade de proporcionar aos Vereadores e Servidores a oportunidade de passar junto aos seus familiares as festividades de Natal e Ano Novo;
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Disciplinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar que compreende os dias 02 de Janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 será das 8h às 12h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 21 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:788BD340

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0473/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0473/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/12/2020 à 24/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DA CÂMARA, JUNTO AALEPA, EMPRESA CR2, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E9A30CEA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0472/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0472/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/12/2020 à 24/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, TCM, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5316258E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0471/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0471/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/12/2020 à 24/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13F8B0CD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0470/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0470/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/12/2020 à 24/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:17492EBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0469/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0469/2020
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **LUCIENE PAIXAO RODRIGUES**, Matrícula nº **000.114-1**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 16/12/2020 à 18/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV.DA

PRESIDÊNCIA, JUNTO A ALEPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 16 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4A414121

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0468/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0468/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 17/12/2020 à 18/12/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO COM OS SR. VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 16 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8F2748EC

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 795/2020

LEI Nº 795/2020 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE BOMBEIRO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DISCIPLINAR AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PARA ATUAR EM ESTABELECIMENTOS OU EVENTOS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Bombeiro Municipal, na estrutura Administrativa do Município, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º O Bombeiro Municipal é uma corporação uniformizada, desarmada, de caráter civil e permanente, regida pelos princípios de hierarquia e disciplina, com a estrutura organizacional, plano de carreira conforme já previsto na Lei Complementar n 002/2011, ou seja, de provimento efetivo.

Art. 3º Ficam disciplinadas as atividades dos serviços de Bombeiro no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal n° 11901/2009, IT N° 08 do CBMPA, que deverão atuar nos estabelecimentos ou eventos de grande concentração de público de Rondon do Pará.
§ 1º -É obrigatório a contratação de brigada profissional, composta por bombeiros civis, para atuação nas seguintes edificações:
I - shopping Center: empreendimento empresarial restaurantes cinemas em um só conjunto arquitetônico;
II - hipermercado e supermercado grande, que além dos produtos tradicionais, venda outros como eletrodomésticos, roupas e vestuário;
III - hotéis, de acordo com a instrução técnica do CBMPA;
IV - templos religiosos, de acordo com instruções técnicas do CBMPA;
V - campus universitário, conjunto de faculdades e/ou escola para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000m² (três mil metros quadrados);
VI - casa de show e/ou espetáculos empreendimento destinado a realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas;
VII - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou evento em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas e principalmente caso a sua utilização seja feita por crianças, idosos ou pessoas com dificuldade de locomoção.

VIII - empresas e lojas cujo sua atividade é considerada de alto risco de acordo com as instruções técnicas do CBMPA;
IX - as demais edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exige a presença de Bombeiro Civil conforme nova Norma expedida pelo CBMPA;
X- A Administração de Parques, Clubes e Áreas de Recreação que possuam piscinas, área de rios, lagos, praias naturais e artificiais para uso recreativo ou esportivo deverão de acordo com suas necessidades, disponibilizar salva-vidas ou guardiões de piscinas de forma preventiva e educativa.
Art. 4º - O Bombeiro Municipal de Rondon do Pará tem como finalidade precípua a proteção do patrimônio, bens, instalações e serviços do município, e o apoio à administração municipal em seu exercício de poder de polícia administrativa, ressalvadas as competências Estadual e Federal.
Art. 5º -competência e atribuição dos bombeiros civis:
I - Ações de Prevenção:
Avaliação de riscos existentes;
Elaborar o relatório das irregularidades encontradas;
Treinar população para o abandono da edificação;
Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção;
Planejar com antecedência os exercícios necessária a proteção contra incêndio e pânico nas instalações onde atuam;
Planejar ações de prevenção de incêndio em acidentes gerais;
Vistoriar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos fixos e móveis;
Programar plano de combate a incêndio e abandono de área para instalação onde atua;
II - As ações de Emergências:

Identificar a situação de ameaça ou risco de acidente nas áreas de atuação;
Verificar constantemente a situação dos sistemas de sinalização, iluminação, alarmes e porta de emergência;
Combater os princípios de incêndio em sua fase inicial na edificação em suas imediações;
Prestar os primeiros socorros;
Realizar retirada de material para reduzir as perdas patrimoniais devido à sinistros;
Interromper o abastecimento de energia elétrica e gás quando da ocorrência de sinistro ou a qualquer momento em caso de perigo;
Estar sempre em condições de auxílio corpo de bombeiro militar do Estado.

Parágrafo Único: As atividades de Bombeiro Municipal terão atuação em todo o território do Município de Rondon do Pará.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, deverá participar de campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas na prestação de socorro, terrestre e aquático.

Art. 7º O cargo de Bombeiro Civil Municipal reger-se-á por esta lei e em tudo o mais que couber, pela Lei Complementar nº 002/2011, pela Lei 257/1993 e a Lei n° 508/2007.

Art. 8º O quadro de cargos em efetivos previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 257, de 28 de maio de 1993 e do art. 1° da Lei n° 508/2007, fica acrescido da categoria funcional abaixo identificada, de acordo com as seguintes especificações:

Grupo de Agentes de Promoção Social – Código PMRP – APS – 120.4, compreendendo as atividades de apoio à promoção e assistência social;

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
BOMBEIRO MUNICIPAL	PMRP-DAS120.4	20	1.200,00

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 21 de Dezembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:08E447E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020 - SAAE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEONAN CALDERARO DE SOUZA,** lotado no Setor de Operação e Manutenção, do dia 21 a 27 de dezembro de 2020 concedendo-lhe sete (07) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços nas Zonas Rurais (KM 69 e 70).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 21 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:FC8EE4CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.002.00-CON/SEMINFRA

Processo Nº. 002/2019-CON/SEMINFRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.002.00-CON/SEMINFRA
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 2°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 28/02/2021.
Artigo 2º altera o valor contratual em R$ 612.443,64 (Seiscentos e doze mil, Quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor final do contrato de R$ 5.205.770,94 (Cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 5.818.214,58(Cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**
Artigo 3 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2021
15.452.0008.2.057 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIXO E LIMPEZA PUBLICA.
17.605.0008.2.059 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.
33.90.30.00 – Material de consumo
33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Rurópolis PA, 21 de dezembro de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeitura Municipal de Ruropolis Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:9E9070BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 367/2020 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **RICARDO MERCÊS DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 316/2020 – GAP/PMS, de 29/09/2020, para exercer o cargo em Comissão de **Agente Público de Controle Interno**, na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A6C1F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI DA COMUNIDADE DO CIPOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Comunidade do Cipoal, nesta cidade de Santarém/PA, fica denominada de "*CEMEI Raimunda Maia da Silva*".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:68129D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – PMIA DE SANTARÉM PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santarém, Estado do Pará, o Plano Municipal para Infância e a Adolescência de Santarém – PARÁ 2020-2029 (PMIA), composto do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9AEEAB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA COMO EVENTO INTEGRADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado e aprovado os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura, em cumprimento a Lei n° 12.343/2010 do Plano Nacional de Cultura e em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º Constituem-se em instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMICS;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMAFAC;

V - Sistemas Setoriais de Cultura - SSC;

VI - Cadastro de Produção Cultural - CPC.

Seção I
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 3º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura Decenal - PMC, por intermédio da Secretaria Especial, conforme a

Lei n° 12.343/2010 do Plano Nacional de Cultura e em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura, sendo o PMC regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - direito à memória e às tradições;

VII - responsabilidade socioambiental;

VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do Município de Santarém;

II - proteger e promover o patrimônio histórico, cultural e artístico, material e imaterial;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - promover o direito à memória por meio do Centro Cultural João Fona, museus, arquivos e coleções;

V - universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - promover a economia solidária e a economia criativa voltadas para a cultura, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII - profissionalizar e especializar os fazedores e gestores culturais;

XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais:

XV - ampliar o intercâmbio da cultura local no mundo contemporâneo;

XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 6º A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Santarém.

Art. 7º Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção I
Das Atribuições do Poder Público

Art. 8º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos Órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos fazedores culturais, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos nos termos da Lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura no município, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural santareno, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover ações transversais para a sua implantação, de forma integrada com as

políticas públicas de educação, saúde, esporte e recreação, meio ambiente, planejamento urbano, indústria e comércio, turismo, inclusão e desenvolvimento social e comunicação e correlatas;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura brasileira no exterior promovendo bens culturais e criações artísticas santarenas no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do Município;

IX - organizar oficinas, encontros, seminários, conferências, fóruns setoriais e fóruns regionais, com a participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - estimular a produção cultural do município com o objetivo de reduzir desigualdades regionais, contribuindo na profissionalização dos fazedores culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária, economia criativa e economia da cultura;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC constitui o principal articulador, no âmbito municipal do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes públicos e privados e a sociedade;

§ 2º A vinculação do Município de Santarém ao Plano Municipal de Cultura e às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura é garantida por meio da Lei do SMC de Santarém;

§ 3º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos;

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Subseção II
Do Financiamento

Art. 9º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município seguirão às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 11. A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município de Santarém poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Cultura, acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, na forma dos seus respectivos regulamentos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Seção II
DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMICS

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Santarém - FMICS, de natureza contábil e financeira, em caráter permanente, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Órgão deliberativo, normativo e consultivo, de acordo com as disposições definidas nesta Lei, e em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura, além dos demais atos complementares do Conselho Gestor do Fundo.

Art. 14. O FMICS se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a financiar programas, projetos e ações culturais e artísticas, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, e inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 15. O FMICS tem como objetivos:

I - incentivar a produção e a fruição cultural no Município;

II - impulsionar e priorizar projetos culturais coletivos que envolvam várias áreas ou vários artistas de uma mesma área;

III - incentivar práticas culturais inovadoras;

IV - dinamizar e movimentar grupos, artistas e cidadãos do município para a apreciação e a prática das artes e da cultura;

V - colocar à disposição da comunidade o usufruto dos produtos culturais como um bem público;

VI - fomentar atividades-fim a serem realizadas anualmente pela Secretaria Municipal da Cultura, cujo Cronograma Cultural Anual de Atividades-Fim será organizado e deliberado em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Santarém, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A verba anual relativa ao fomento às atividades-fim de que trata o inciso VI deverá:

a) contemplar equilibradamente as áreas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, por meio de calendário de atividades culturais, e nunca será superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total disponível na conta do Fundo;

b) ser utilizada para atividades-fim na área de formação cultural, por meio de oficinas culturais e de artes anuais contratadas através de editais públicos de seleção de projetos de pessoas jurídicas, e nunca será superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total disponível na conta do Fundo.

c) é vedada à utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 16. O FMICS tem como fonte o repasse de recursos provenientes do orçamento municipal, destinados ao apoio direto a projetos culturais.

Art. 17. Constituirão receitas do FMICS:

I - transferências federais e estaduais;

II - contribuições e subvenções de instituições financeiras e empresas privadas;

III - doações e patrocínios, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas sediadas no país ou no exterior;

IV - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - sobras dos incentivos concedidos por esta lei, e não utilizados pelo respectivo empreendedor; beneficiário, e/ou patrocinador;

VI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos do FMICS, bem como as multas previstas no mesmo;

VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados;

VIII - recursos de outras fontes.

Parágrafo único. Fica instituído o Conselho Gestor do FMICS, com o objetivo de regulamentar, normatizar e definir critérios objetivos para análise técnica e de viabilidade ao acesso aos recursos do Fundo, para efeitos da concessão de benefícios dos incentivos fiscais, e da aplicação de outros recursos do Fundo.

Subseção I
Dos Recursos do Fundo

Art. 18. Os recursos do Fundo serão obrigatoriamente depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente, com contabilidade própria.

Parágrafo único. Após a destinação dos montantes financeiros a que fizerem jus os projetos culturais contemplados com esta lei, e após a contabilidade e prestação de contas finais dos projetos contemplados, em havendo sobras financeiras, estas serão automaticamente mantidas na conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para utilização no exercício financeiro subsequente.

Art. 19. É vedada a aplicação de recursos do FMICS, em construção e conservação de imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares; e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal. Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objetivo a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

Art. 20. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Santarém poderá garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize sua execução.

Art. 21. A transferência financeira se dá mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 22. Nos projetos apoiados pelo FMICS deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, com o Brasão do Município, a logo da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, e a logo do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Santarém - FMICS.

Subseção II
Abrangência da Lei e das formas de participação em Editais

Art. 23. São abrangidos por esta Lei os seguintes segmentos culturais e artísticos:

I - Artes Visuais;

II - Artes Plásticas;

III - Audiovisual;

IV - Arte digital;

V - Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);

VI - Artesanato;

VII - Música;

VIII - Literatura;

IX - Carnaval;

X - Manifestações Folclóricas e Cultura Popular;

XI - Cultura e Arte de Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas;

XII - Estudo e Pesquisa em Arte e Cultura.

§ 1º É facultado ao proponente apresentar projeto que integre mais segmento cultural e/ou artístico, devendo esta iniciativa ser discriminada e justificada.

§ 2º Quando o projeto apresentado integrar mais de um segmento de cultura e arte, o proponente deverá indicar uma das áreas como principal;

§ 3º Quando o projeto apresentado for de estudo e pesquisa em arte e cultura, o proponente deverá apontar em qual ou quais das áreas dos itens de I a XI deste artigo enquadra-se seu estudo e pesquisa em arte e cultura.

§ 4º Quando o projeto apresentado for de estudo e pesquisa em arte e cultura, e abranger duas ou mais das áreas dos itens de I a XI deste artigo, o proponente deverá indicar uma das áreas como principal.

Subseção III
Da Gestão do Fundo e da composição do Conselho Gestor

Art. 24. A gestão do FMICS fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, e do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, do Conselho Gestor do FMICS.

Art. 25. A administração dos recursos do FMICS é feita através das seguintes instâncias:

I - Gestor Geral do FMICS, de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura;

II - Conselho Gestor do FMICS, responsável pela análise técnica, habilitação, avaliação e deliberação dos projetos, a serem encaminhados ao CMPC para fins de aprovação de financiamento.

Art. 26. Além da Gestão Geral do FMICS, compete ao Secretário Municipal de Cultura:

I - nomear os membros do Conselho Gestor do FMICS, escolhidos e indicados pelo CMPC;

II - designar e nomear os componentes da administração municipal que comporão o Conselho Gestor;

III - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMICS;

IV - firmar contratos, convênios e congêneres;

V - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMICS;

VI - encaminhar, nos períodos aprazados, demonstrativos e prestação de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle pelos Órgãos competentes.

Art. 27. Para proceder a análise de mérito dos projetos submetidos à apreciação, fica constituído o Conselho Gestor do FMICS, de caráter autônomo, composto por 7 (sete) membros, sendo:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal;

II - 3 (três) representantes da comunidade artística e cultural organizada;

III - 1 (um) presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º Os representantes da comunidade artística e cultural organizada serão escolhidos e indicados pelo CMPC;

§ 3º Para cada titular será nomeado um membro suplente.

Parágrafo único. O Conselho Gestor será presidido por membro eleito entre seus pares com mandato de 2 (dois) dois anos, sendo vedada a recondução no exercício subsequente.

Art. 28. Compete ao Conselho Gestor:

I - apreciar, avaliar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidade financeira do FMICS;

II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios;

III - o Conselho Gestor pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de especialistas;

IV - aprovar laudo técnico encaminhado pela Secretaria municipal de Cultura com avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural aprovado para receber recursos do FMICS;

V - prestar informações e relatórios ao CMPC para fins de aprovação do exercício do Conselho Gestor.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - emitir e encaminhar ao Conselho Gestor parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao FMICS, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade e exequibilidade técnico-financeira e de adequação prevista em edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor do FMICS, ao seu término ou a qualquer tempo, laudo técnico com avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural, descritas em Relatório Final de Atividades;

III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestação de contas ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao FMICS.

Art. 30. Os membros do Conselho Gestor do FMICS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 31. É vedada para os representantes da comunidade artística e cultural organizada a recondução no exercício subsequente. Parágrafo único. Ressalvado o disposto no caput do presente artigo, inexiste impedimento para a nomeação de qualquer membro por mais de uma vez.

Art. 32. O Conselho Gestor do FMICS será presidido por um dos representantes do Poder Público Municipal, dentre os membros em exercício. Parágrafo único. Aos membros da CFMC é assegurado o direito à voz e voto.

Art. 33. O exercício de mandato no Conselho Gestor do FMICS é incompatível com a participação, a qualquer título, em projetos vinculados a presente Lei.

§ 1º A participação em projetos, conforme referido no *caput* gera impedimento prévio para a nomeação de representante como membro deste conselho;

§ 2º A atuação vedada neste artigo, se constatada durante o exercício do mandato, implica no afastamento do membro e sua imediata substituição por outro representante de mesma origem.

Art. 34. O Conselho Gestor do FMICS deverá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, considerando o previsto nesta Lei e na Lei do Sistema Municipal de Cultura.

Subseção IV
Das formas de participação e recepção pelos projetos culturais e de arte de recursos advindos do FMIC

Art. 35. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMICS devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com normas regulamentadas em edital.

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santarém, elaborar os editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos, a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 37. Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente como produtos midiáticos, livros, e outros, o retorno consistira em doação de parcela da edição ao acervo do Município, para uso público, conforme definido em edital.

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

§ 2º A avaliação culminará no Laudo Técnico Final que será submetido ao Secretário Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor do FMICS que deliberarão sobre a aprovação e envio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para homologação;

§ 3º A Conselho Municipal de Políticas Culturais deve ser coparticipante no acompanhamento do desenvolvimento dos projetos durante a execução e apresentação dos resultados.

Art. 39. O Acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e de apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida em Edital, em formulário padrão.

Art. 40. O proponente do projeto financiado pelo FMICS deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 30 dias do

término do projeto ou em prazo estabelecido em Edital, Relatório Final das Atividades, para fins de prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 41. Projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMICS, com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar o Relatório Final de Atividades contendo as ações previstas e realizadas, bem como benefícios planejados para a continuidade.

Art. 42. A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura de Santarém;

III - paralização e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura de Santarém, e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMII, e no órgão de controle dos contratos e convênios do Município de Santarém, além de poder sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 43. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santarém, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 44. No caso de quitação de pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do FMICS, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 45. O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsto em Edital, para reavaliação do Laudo Técnico Final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Cultura.

Seção III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 46. Fica regulamentado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, criado pela Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura, como instrumento de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 47. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do SMIIC, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município de Santarém.

§ 1º O SMIIC tem a função de servir no monitoramento e avaliação periódica do alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, estaduais, regionais e municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais;

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMC, por meio do SMIIC, inclui a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e fazedores culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros Órgãos coligados de caráter consultivo, na forma do regulamento do CMPC;

§ 3º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC é infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural entre informações culturais;

§ 4º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do município de Santarém;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pelo Município, seguindo os parâmetros do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e de Sistema correspondente no âmbito estadual;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º O declarante das informações será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados;

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC;

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC poderá promover parcerias e convênios com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia solidária e criativa da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição na elaboração de uma base consistente e contínua de informações, denominada Sistema

Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, de acordo com os parâmetros do SNIIC.

Seção IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA - PROMFAC

Art. 50. Fica instituído o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura de Santarém.

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar e implementar o Programa Municipal de Formação da Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
DOS SISTEMAS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 53. Fica instituído os Sistemas Setoriais de Cultura - SSC, em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura de Santarém.

Art. 54. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal do Setor de Música e Literatura - SIMSML;

II - Sistema Municipal do Setor de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo) - SIMSAC;

III - Sistema Municipal do Setor de Carnaval e Manifestações Folclóricas - SIMCF;

IV - Sistema Municipal do Setor de Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas - SIMITQ.

V - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 55. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura -CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 56. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo foram sendo instituídos.

Art. 57. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações, representações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 58. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 59. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes ás suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Seção VI
CADASTRO DE PRODUÇÂO CULTURAL

Art. 60. Fica regulamentado o Cadastro de Produção Cultural - CPC, em atendimento à Lei Municipal n° 20.033, de 20 de junho de 2016, do Sistema Municipal de Cultura de Santarém.

Art. 61. O CPC integra o conjunto de ações desenvolvidas pela Gerência do Sistema de Informações e Indicadores Culturais do SMC, no que tange à valorização, difusão, e preservação da produção cultural e artística do Município de Santarém, com a finalidade de valorizar as expressões culturais enquanto bens identitários e de consumo mantendo os sentidos e promovendo a inclusão social e cidadania.

§ 1º O CPC é critério fundamental para a inscrição de projetos junto ao SMIIC e para participação em editais do FMIC;

§ 2º O CPC é critério para participação nas discussões dos Fóruns Permanentes de Cultura do Município.

Art. 62. Constitui objetivos do Cadastro de Produção Cultural:

I - implantar e manter atualizado um banco de dados de artistas, produtores, técnicos, grupos artísticos e equipamentos culturais do Município de Santarém;

II - disponibilizar através do site "cadastro cultural" informações multimídia sobre o potencial histórico, artístico e do patrimônio imaterial e cultural de Santarém, promovendo intercâmbio entre Santarém e povos do mundo;

III - facilitar a pesquisa direta do mercado à produção cultural de Santarém e Região;

IV - consolidar a política cultural de Santarém, ampliando o universo de atuação; V - estabelecer um diálogo concreto e permanente com os diversos públicos;

VI - sistematizar as informações, constituir e implantar os bancos de dados;

VII - contribuir para a preservação da diversidade Cultural de Santarém e para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural santareno a todos os segmentos da sociedade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 63. A Conferência Municipal de Cultura - CMC evento integrador do Sistema Municipal de Cultural, e instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações;

§ 2º É dever da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, convocar e coordenar a Conferencia Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

A data da realização da Conferência deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estaduais e Nacional de Cultura;

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setorial e Territorial;

§ 4º Representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferencias Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. Parágrafo único. As revisões do Plano serão realizadas a cada 4 (quatro) anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma dos regulamentos da Conferência Municipal de Cultura e do CMPC.

Art. 65. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, dos setoriais e segmentos da cultura do Município e entes descritos no **artigo 8°**, parágrafo 3° da presente Lei;

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC a partir de subsídios do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e serão publicadas em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 66. O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade e transparência ao Plano Municipal de Cultura, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 67. A Conferência Municipal de Cultura e os fóruns setoriais serão realizados pelo Poder Executivo Municipal, enquanto os entes descritos no **artigo 8º**, parágrafo 3º, ficarão responsáveis pela realização de fóruns no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a realização da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns Setoriais para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a implantação do PMC.

Art. 68. A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 69. Fica revogada a Lei Municipal n° 14.337/92.

Art. 70. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B40313BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.145, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 20.467/2018, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL COMO MEDIDA DE REDUÇÃO DO IMPACTO ECONÔMICO DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS EM SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre prorrogação excepcional de prazo de concessão do benefício eventual denominado "*aluguel social*", de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018.

Parágrafo único. A prorrogação indicada no *caput* se trata de medida extraordinária de enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), reconhecida pelos Decretos Municipais nº 091, de 16 de março de 2020, e nº 137, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Fica alterado para 31 de dezembro de 2020 o término do período de pagamento do aluguel social concedido às famílias beneficiárias atingidas pela pandemia do Coronavírus, cujos prazos de concessão do benefício seriam encerradas no período entre a data de publicação do Decreto Municipal nº 091, de 16 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D46E13B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA A LEI Nº 6.637, DE 31.12.1973, DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ – CELPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.637, de 31 de dezembro de 1973, que dispôs sobre a doação feita pelo Município de Santarém do imóvel urbano, situado nesta cidade, na Travessa Pedro Teixeira, atual Rua Madre Imaculada, esquina com a Avenida Mendonça Furtado, no Bairro da Prainha, limitando-se ao Norte, para onde faz frente com a citada Avenida Mendonça Furtado, medindo 25,20 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 24,60 metros; ao Leste, com a atual Rua Madre Imaculada, medindo 38,20 metros; e a Oeste, com herdeiros de Basílio Antunes, medindo 39,00 metros, com área de 960,54 metros quadrados, a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ – CELPA, constante da fl. 24, sob o nº de Ordem 6.967, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º A revogação dar-se por descumprimento de encargos em condições resolutivas estabelecidas nos artigos 1º, Parágrafo Único e 3º da sobredita Lei nº 6.637/73, de 31.12.1973, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal por meio da SEMGOF- CHDU adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:73F7CDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA A LEI Nº 6.853, DE 16.12.1974, DE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA FEITA PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.853, de 16 de dezembro de 1974, que dispõe sobre doação de terreno urbano, baldio, constituído do Patrimônio Municipal, situada na região denominada "SAUBAL", ao Sul desta cidade, tendo uma figura geométrica irregular, limitando-se ao Norte, com terras da Outorgada Donatária por uma linha de 129,00 metros; ao Sul, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 100,00 metros; e a Leste, também com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 37,00 metros; e, a Oeste, ainda com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 114,00 metros, com uma área total de 7.550,00 metros quadrados, feita a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, constante da fl. 164, sob o nº de ordem 7.248, do Livro 3-L (transcrições das transmissões) do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º A revogação se impõe por descumprimento de encargos em condições resolutivas estabelecidas nos artigos 2º e 3º da sobredita Lei nº 6.853, de 16.12.1974, revertendo automaticamente a área doada ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º A reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal de Santarém remete a utilização da área destinada como de Preservação Ambiental - APA-SAUBAL.

Art. 4º O Executivo Municipal por meio da SEMGOF - CHDU adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A701BD0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2020/GAB/PMSN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA EQUIPE DO SAMU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA.

O SENHOR LAÉRCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO, a partir do dia 13 de Novembro de 2020, da Sra. **Rita de Cássia de Castro Pereira**, portadora do CPF/MF sob o n° 735.253.242-00, ao cargo de **Condutor de Ambulância** da equipe do SAMU da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 13 de Novembro de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:2DE5AFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2020/GAB/PMSN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EQUIPE DO SAMU

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA.

O SENHOR LAÉRCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO, a partir do dia 13 de Novembro de 2020, do Sr. **Dax Vinicius Silva de Sousa**, portadora do CPF/MF sob o n° 857.719.102-87, ao cargo de **Técnico em Enfermagem** da equipe do SAMU da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 13 de Novembro de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:4BB18079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2020/GAB/PMSN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA EQUIPE DO SAMU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA.

O SENHOR LAÉRCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO, a partir do dia 13 de Novembro de 2020, do Sr. **Ezequias Da Silva Maia**, portadora do CPF/MF sob o n° 678.545.242-20, ao cargo de **Técnico em Enfermagem** da equipe do SAMU da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santarém Novo, em 13 de Novembro de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:E29AE0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0024/2020- SEMAPS DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Coordenadora Municipal do PAA, Sra. CLEYDIANE DIAS DOS SANTOS**,** à Cidade de Salinópolis/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da formação entre Coordenadores na execução do Programa.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Cleydiane Dias dos Santos, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 881.697.232-72, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 02 de Outubro de 2020**;**
Total das Diárias: 01 (uma) Diária
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.226-8 PSB.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 01 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:A722F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0025/2020- SEMAPS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Entrevistadora do Cadunico Municipal, Sra. CARLA CAROLAI CORRÊA RODRIGUES**,** à

Cidade de Capanema/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da Capacitação de Formulários do CADUNICO.
RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Carla Carolai Corrêa , servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santaré m Novo, CPF nº 037.689.712-01, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 27 à 29 de Outubro de 2020**;**
Total das Diárias: 03 (três) Diárias
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.226-8 PSB.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 27 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:69BB1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0026/2020- SEMAPS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Visitadora do Programa Criança Feliz, Sra. DARCILENE MARIA DE JESUS PIMENTEL**,** à Cidade de Salinópolis/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da Capacitação no Guia de Visita Domiciliar-GVD.
RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Darcilene Maria de Jesus Pimentel, servidor (a) Público(a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 703.455.502-85, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 03 à 07 de Outubro de 2020**;**
Total das Diárias: 05 (Cinco) Diárias
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.864-9 PCF.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 29 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:DBAC1808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0027/2020- SEMAPS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do Supervisor do Programa Criança Feliz, Sr. JOSÉ LUIS LOUREIRO DA SILVA**,** à Cidade de Salinópolis/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da Capacitação no Guia de Visita Domiciliar-GVD.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), José Luis Loureiro da Silva, servidor (a) Público(a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 716.760.312-00, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 03 à 07 de Outubro de 2020
Total das Diárias: 05 (Cinco) Diárias
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b",

inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.864-9 PCF.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 29 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:20128315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0028/2020- SEMAPS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Visitadora do Programa Criança Feliz Sra. LUCIANE DOS ANJOS CORRÊA**,** à Cidade de Salinópolis/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da Capacitação no Guia de Visita Domiciliar-GVD.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Luciane dos Anjos Corrêa, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 966.651.302-15, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 03 à 07 de Outubro de 2020
Total das Diárias: 05 (Cinco) Diárias
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.864-9 PCF.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 29 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro.Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:52EF0497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2020- SEMAPS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo- PA **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social, Sr.ª MARIA DE FATIMA MONTEIRO FARIAS**,** à Cidade de Salinópolis/PA. Tal viagem terá como finalidade participar da Capacitação no Guia de Visita Domiciliar-GVD.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Maria de Fatima Monteiro Farias, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 377.054.582-68, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 03 à 07 de Outubro de 2020
Total das Diárias: 05 (Cinco) Diárias
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo: 13.864-9 PCF.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 29 de Outubro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:ACEC749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2020- SEMAPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar, Sr. REDIVALDO COIMBRA DE JESUS**,** à Cidade de São João de Pirabas. Tal viagem terá como finalidade para buscar tomada de providencias de situações denunciadas no Conselho Tutelar de Santarém Novo.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Redivaldo Coimbra de Jesus, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 016.344.832-94, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 22 de Outubro de 2020**;**
Total das Diária: 01 (uma) Diária
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios FPM.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 03 de Novembro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:2350C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2020- SEMAPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar, Srª. SURAMA CRISTINA C. FONSECA. à Cidade de São João de Pirabas. Tal viagem terá como finalidade para buscar tomada de providencias de situações denunciadas no Conselho Tutelar de Santarém Novo.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Surama Cristina C. Fonseca, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 761.152.912-91, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 22 de Outubro de 2020**;**
Total das Diária: 01 (uma) Diária
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 03 de Novembro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:0422D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2020- SEMAPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDER DIÁRIA Á SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar, Srª. SURAMA CRISTINA C. FONSECA à Cidade de Maracanã. Tal viagem terá como finalidade para buscar tomada de providencias de situações denunciadas no Conselho Tutelar de Santarém Novo.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Surama Cristina C. Fonseca, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 761.152.912-91, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 26 de Outubro de 2020**;**
Total das Diária: 01 (uma) Diária
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 03 de Novembro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:3EE8DD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2020- SEMAPS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª ODETE DA LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar, Sr. REDIVALDO COIMBRA DE JESUS**,** à Cidade de Maracanã. Tal viagem terá como finalidade para buscar tomada de providencias de situações denunciadas no Conselho Tutelar de Santarém Novo.

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Redivaldo Coimbra de Jesus, servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, CPF nº 016.344.832-94, a diária a seguir relacionada a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 26
de Outubro de 2020**;**
Total das Diária: 01 (uma) Diária
Valor unitário da Diária: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único: Os Valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º - Ao final da referida visita técnica o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadora de Controle Interno/ CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 5 dias uteis após ao retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art.3º - AUTORIZAR a secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios FPM.

Art.5º - Publique-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 03 de Novembro de 2020.

ODETE DA LUZ COSTA
Secretária de Ass. e Pro. Social

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Página nº _____, de _____/_____/2020. Consultar: www.diariomunicipal.com.br/famep

Publicado por:
João Marcos Costa Loureiro
Código Identificador:5A1FBEBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-CMSFX, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021-2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador-Presidente e os demais Vereadores Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, nos seguintes valores:
Vereador Presidente R$ 10.000,00 (dez mil reais); e
demais Vereadores: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que foi procedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por meio de Lei especifica, em atendimento aos termos do art. 37, X, da CF/88.

Art. 3º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Vereadores perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 4º - Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigente naquele mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, respeitando a vedação contida no Art. 8º da LC 173/2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, em 16 de dezembro de 2020.

VER. EVALDO LEMES DE OLIVEIRA (DEM)
Presidente da CMSFX

VER. GÉRSICA DA SILVA MAGALHÃES (PSD)
1ª Secretária

VER. RAYLSON DE SOUSA TEIXEIRA (DEM)
2º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão responsável pela despesa: Câmara Municipal de São Felix do Xingu
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimento e vantagem pessoal civil)
Fonte de recurso: ordinária
Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias, contribuição previdenciária. A apuração do duodécimo de 2021 e 2022 utilizou estimativa constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

III - DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

São Félix do Xingu, 15 de dezembro de 2020.

EVALDO LEMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

IV - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa que será gerada com a execução da presente lei tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que não afetará o planejamento, pois corresponde a 65,71% do valor previsto para a Câmara Municipal em 2021, conforme demonstrado em cálculo anexo.

São Félix do Xingu, 15 de dezembro de 2020.

EVALDO LEMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE	**1**	**10.000,00**	**133.000,00**
SUBSÍDIO VEREADORES	**14**	**126.000,00**	**1.675.800,00**
FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	1	124.000,00	1.649.200,00
TOTAL			3.458.000,00

Valor do Duodécimo fixado p/ 2021	5.262.000,00
Valor previsto + 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Férias - Exercício de 2021	3.458.000,00
% Impacto Previsto 2021	**65,71%**
Valor do Duodécimo previsto p/ 2022	5.400.000,00
Valor previsto + 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Férias - Exercício de 2022	3.558.000,00
% Impacto Previsto 2022	**65,88%**
Valor do Duodécimo previsto p/ 2023	5.600.000,00
Valor previsto + 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Férias - Exercício de 2023	3.650.000,00
% Impacto Previsto 2023	**65,17%**

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:B890118A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020-GPMSAGA,

"Decreta LUTO oficial, pelo prazo de três dias, para as repartições públicas do município em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-prefeito Sr. Jorge Barros de Alencar. "

O PREFEITO MUNICIPAL DO SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o, inciso I, Art. 81 da lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor **Sr. Jorge Barros de Alencar**, ocorrido na data de hoje, na cidade de Feira Nova- Maranhão.
Considerando que o Sr. **Jorge Barros**, era cidadão residente neste município desde 1988, tendo sido eleito prefeito para dois quadriênios consecutivos em nosso Município, a saber 2009/2012 e 2013/2016,
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são-geraldense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito deste município;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade são-geraldense e, finalmente, considerando que é dever do Poder Público de São Geraldo do Araguaia, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de São Geraldo do Araguaia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ***Jorge Barros de Alencar***, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Geraldo do Araguaia, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 20 de dezembro de 2020

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:7970EC79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200373

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00038

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID-19), NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS

VALOR TOTAL.....: R$ 23.890,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.103011001.2.049 Manutenção de Outros Programas da transf Fundo a fundo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 23.890,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:5A07CEC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

Matéria Publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Pará no dia 18/12/2020. Edição 2638, Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato Nº2020016801 da Tomada de Preço Nº2/2020-00011
onde se lê R$ 32.557,19 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), **leia se:** R$ 76.554,29 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

TUCUMÃ - PA, 21 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:0447307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200178

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00051

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DE NAZARÉ

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103020003.2.066 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R$ 250.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:DDB2D079

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CTTUC. 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº: 218.2020.40.3.001. CONTRATANTE: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí – CTTUC. CONTRATADA: A. Sinalize Comunicação Visual Sinalização Viaria Serviços EIRELI. Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para executar serviços de engenharia para revitalização de sinalização horizontal de tráfego, compreendendo as vias principais de diversos bairros do município de Tucuruí. VALOR R$ 78.009,12 (setenta oito mil, nove reais e doze centavos). DATA DE ASSINATURA: 18.12.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:32B6093D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284/2020

DECRETO Nº. 284/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTONIO ZITO ALVES,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:02F54A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 185/2020/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 185/2020/PMX.
Convite: nº 005 /2020/PMX
Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal. Contratado: Calandrini e Dantas LTDA – ME. – CNPJ: 36.241.889/0001-46. Objeto do aditivo: Prorrogação prazo. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos, execução de obras, fiscalização de obras, planilhas orçamentárias, cronograma financeiro, composição de custos unitários, caderno técnico e gerenciamento do sistema geo-obras/ TCM-PA, para atendimento das demandas deste município. Assinatura: 15/12/2020. Valor: R$ 289.529,12 Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Xinguara,15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:BC88F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL: nº 047/2019/PMX
Fundamentação legal: Artigo 57, § 1°, II, lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**. – CNPJ: 13.480.254/0001-04. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2019/PMX, datado de 12 de dezembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e E-tickets para atendimento às necessidades de deslocamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Xinguara, para ações de governo e participação em atividades realizadas pelos diversos órgãos da administração pública em todo o território nacional, em eventos realizados pela Administração geral da prefeitura municipal de Xinguara – Pará. Assinatura: 11/12/2020. Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021.

OSVALDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:94F3B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 224/2020/PMX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 224/2020/PMX.
Dispensa: nº 026/2020/FMS
Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: EMPRESA ARAÚJO E TAVERNY LTDA.. – CNPJ: 35.688.328/0001-27. Objeto do aditivo: Prorrogação prazo. Espécie: Locação de duas ambulâncias. Valor: R$ 11.200,00 Assinatura: 10/12/2020.Vigência: 10/12/2020 a 31/12/2020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:F78D96C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 011/2020 – SECULT – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL 003/2020 – SECULT.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o que dispõe a **Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)** – regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com alterações pelo Decreto nº 10.489/2020 e, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 355/2020 –, sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o **Estado de Calamidade Pública** – reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 –, vem por meio deste Edital apresentar o **RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS, DE ACORDO COM O REQUISITOS INDICADOS NO EDITAL N. 003/2020 – SECULT – FOMENTOS.**
CATEGORIA A – CULTURA POPULAR

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	TOTAL DE PONTOS	STATUS
03	Mestre Bonde e o Grupo Ouricuri de Carimbó	94	CLASSIFICADO
01	Irmandade de São Benedito / Tauari	93,33	CLASSIFICADO
10	PROESNA – PROJETO EDUCACIONAL SOL NASCENTE	93,33	CLASSIFICADO
09	Festejo da Marujada de São Sebastião	91	CLASSIFICADO
20	O Segredo da Cerâmica	91	CLASSIFICADO
24	Marujada de S. Benedito (Subestação Celpa)	91	CLASSIFICADO
23	Marujada de S. Sebastião (Sta.Luzia)	90,66	SUPLENTE
08	Boi Estrela de Santo Antônio – aquisição de figurino	85,66	SUPLENTE

CATEGORIA B – PROJETOS ARTÍSITICOS EM GERAL

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	TOTAL DE PONTOS	STATUS
02	Cultura em Movimento-Capacitação em arte e cultura	90	CLASSIFICADO
04	Carimbó na Terra de CAA	88	CLASSIFICADO
26	Os sons da marujada	87,66	CLASSIFICADO
14	Crônicas de Marujas, Bois e Pássaros	87,33	CLASSIFICADO
25	Tempo de Piracema – curta metragem	86,33	CLASSIFICADO
06	EP Margarida de Dick Casa Nova	84,66	CLASSIFICADO
07	Pagosamba	83,33	CLASSIFICADO
21	Fazer o Bem sem olhar a quem / Cia Nariz vermelho	83	CLASSIFICADO
22	Segunda Antologia da Acla	82,33	CLASSIFICADO
11	EP Ode ao esquecimento	81	CLASSIFICADO
19	Canto da Quinta	77,66	CLASSIFICADO
13	Memórias, Histórias de vida e narrativas da Família Peixoto	73,33	CLASSIFICADO
18	EP Última Imagem	66,66	CLASSIFICADO
16	EP – Pelas Lutas e Paixões	59,66	CLASSIFICADO
05	Junior Rêgo Oficial	47,65	DESCLASSIFICADO
12	Projeto LGBT Capanemense	47	DESCLASSIFICADO
17	Live de DJ	41,66	DESCLASSIFICADO
15	A História da minha vida	23	DESCLASSIFICADO

Silvaneia de Fátima Montelo Lopes (Técnica / Secult / Comitê Emergencial da Cultura)
Vitor Rabelo Delgado (Bibliotecário / Secult)
Os recursos foram avaliados de acordo com os argumentos estritamente inseridos nas justificativas apresentadas por cada um dos recorrentes, conforme as notas atribuídas na fase preliminar pelo Grupo Técnico, em consonância ao critério de avaliações disposto no item 8.3.9 do Edital n. 003/2020 – SECULT.
Em que pese ter havido aumento das notas dos recorrentes nos critérios de "Relevância artística e cultural da proposta" (item A) e "Coerência entre a proposta do projeto e o valor disponibilizado pelo Edital" (Item B), a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos exigidos no citado Edital não foi alcançada.
Não cumprido o item 8.3.4 do Edital n. 003/2020 – SECULT, ratifica-se o resultado preliminar divulgado no Edital n. 010/2020, tornando-se definitiva a classificação dos projetos acima identificados.
Em virtude do não preenchimento total das vagas ofertadas à Categoria B e a necessidade de que os recursos sejam readequados, serão contemplados 8 projetos de R$ 10.000,00 da "**Categoria A – Cultura Popular**" (Total de R$ 80.000,00) e 14 projetos de R$ 13.552,78 (Total de R$ 189.739,06), da "**Categoria B – Projetos Artísticos em Geral**", cada um destes 14 contemplados recebendo R$ 1.215,19 a mais.
Neste ato, convocamos os representantes CLASSIFICADOS e SUPLENTES acima relacionados para comparecerem ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Av. Barão de Capanema, prox. a Av. João Paulo II), para assinatura dos Termos de Compromisso a partir das 09h00, do dia 22 de dezembro de 2020.

Capanema, Estado do Pará, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:71E180F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, no valor de **R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais)**, na forma abaixo especificada.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11040000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12.122.00062.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED.				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00.00	MAT. PERMANENTE	3389	1001	4.800.000,00
TOTAL				**R$ 4.800.000,00**

Art. 2° O recurso será proveniente **d**as anulações parcial ou total de dotações orçamentárias, com base no Inciso III do §1° do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo citadas:

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11040000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12.122.00062.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED.				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	3387	1190	800.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	3388	1990	300.000,00
TOTAL				**R$ 1.100.000,00**

12.306.00062.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAEM				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5180	1190	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

12.306.00062.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAP				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3437	1122	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

12.361.00062.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE JOVENS - PROJOVEM URBANO				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3451	1124	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3461	1124	400.000,00
TOTAL				**R$ 900.000,00**

12.365.00061.013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3467	1001	600.000,00
TOTAL				**R$ 600.000,00**

12.365.00061.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3476	1990	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11110000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM

23.694.00032.044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO.				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.5.90.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4169	1001	315.000,00
TOTAL				**R$ 315.000,00**

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11190000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

13.122.00072.136 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4309	1990	240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

13.391.00072.138 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLOGICO				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4369	1940	140.000,00
TOTAL				**R$ 140.000,00**

13.391.00072.137 – MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
Class. Despesa	**Especificação**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	4340	1940	5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 4.800.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:95704820

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **38ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2020, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão Enfermeiro							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Maria Leida Silva Moreira	266	Pós Graduado/Enfermagem	2,0	0,00	6,00	8,0	Classificada

Hospital Municipal de Trairão **Auxiliar de Serviços Gerais**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Sara Dioney Lima dos Santos de Souza	338	Ensino Fundamental Completo	0,0	0,0	-	0,0	Classificada
Williane Rodrigues Duarte	010	Ensino Fundamental Completo	0,0	0,0	0,0	0,0	Classificada

Hospital Municipal de Trairão **Motorista de Veículos Leves**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Raimundo Monteiro de Araujo	278	Ensino Médio Completo	0,0	0,0	-	0,0	Classificado

Trairão/PA, 21 de dezembro de 2020.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:FF15128B

